

# MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



## SUMÁRIO

### RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

#### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**Convocatória** (151.ª / 99.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal) - **Aditamento** (151.ª / 99.ª Sessão Extraordinária de 2017 da Assembleia Municipal)  
pág. 1659

#### PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

**Despacho n.º 45/P/2017** (Orçamento Participativo - Feira de Arte de Santa Catarina)  
pág. 1660

GABINETE DO VEREADOR JOÃO P. SARAIVA

EQUIPA DE MISSÃO LISBOA / EUROPA 2020

**Despacho n.º 1/GVJPS/EMLE2020/17**  
pág. 1664

#### DIREÇÕES MUNICIPAIS

##### SECRETARIA-GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL

**Despacho n.º 7/SG/17**  
pág. 1664

##### FINANÇAS

DIVISÃO DE TESOURARIA

**Despacho n.º 1/DMF/DT/2017**  
pág. 1664

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

**Despacho n.º 3/DMF/DC/2017**  
pág. 1664

##### URBANISMO

**Despacho n.º 3/DMU/2017**  
pág. 1664

DIVISÃO DE UNIFORMIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

**Atribuição de numeração de polícia**  
pág. 1665

##### PROJETOS E OBRAS

DIVISÃO DE GESTÃO INTEGRADA DE PROJETOS

**Despacho n.º 2/DMPO/DGIP/2017**  
pág. 1665

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS,  
VIA PÚBLICA E SANEAMENTO

**Processos**

*pág. 1665*

**HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL**

**Processos**

*pág. 1665*

DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS  
DIVISÃO PARA A COESÃO E JUVENTUDE

**Despacho n.º 4/DDS/DCJ/17** (Substituição por ausência)

*pág. 1668*

**ESTRUTURA VERDE, AMBIENTE E ENERGIA**

NÚCLEO JURÍDICO

**Processos**

*pág. 1668*

DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

**Anúncio n.º 39/DMEVAE/DGC/17** (Cemitério de Lumiar -  
Restos mortais não reclamados) - **Processos**

*pág. 1668*

CEMITÉRIO DO ALTO DE S. JOÃO

**Petições**

*pág. 1670*

CEMITÉRIO DOS PRAZERES

**Petições**

*pág. 1670*

CEMITÉRIO DA AJUDA

**Petições**

*pág. 1670*

CEMITÉRIO DE BENFICA

**Petições**

*pág. 1671*

CEMITÉRIO DOS OLIVAIS

**Petições**

*pág. 1671*

CEMITÉRIO DO LUMIAR

**Petições**

*pág. 1671*

**HIGIENE URBANA**

**Despacho n.º 12/DMHU/2017** (Nomeação para funções  
de secretariado)

*pág. 1672*

DEPARTAMENTO DE HIGIENE URBANA

**Requerimento**

*pág. 1672*

DEPARTAMENTO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO  
MECÂNICA

**Despacho n.º 9/DMHU-DRMM/2017** (Substituição por  
férias)

*pág. 1672*

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

**Processos**

*pág. 1672*

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA MOBILIDADE  
E TRÁFEGO

**Processos - Revogação de despachos**

*pág. 1673*

**UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL**

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL  
ORIENTAL

BRIGADA LX ORIENTAL

**Auto de vistoria para efeito de consignação da obra**

*pág. 1675*

UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL  
CENTRO

**Processos**

*pág. 1676*

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL CENTRO  
HISTÓRICO

**Despacho n.º 3/UITCH/2017 - Processos**

*pág. 1676*

BRIGADA LX CENTRO HISTÓRICO

**Auto de vistoria para efeito de receção provisória - Auto  
de consignação dos trabalhos**

*pág. 1677*

## ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

### ANÚNCIOS

**Modelo de Anúncio do Concurso Público** («Concessão, com financiamento, conceção, projeto, construção/reabilitação, conservação e exploração de bens imóveis do Município de Lisboa, no âmbito do "Programa Renda Acessível", sítios na Rua de São Lázaro, Lisboa» - Processo n.º 27/CPI/DA/CCM/2017) - **Modelo de Anúncio do Concurso Público** («Aquisição de serviços de assistência técnica autorizada a viaturas da Frota Municipal da marca Mercedes Benz» - Processo n.º 31/CPI/DA/CCM/2017) - **Modelo de Anúncio do Concurso Público** («Aquisição de uma viatura de saneamento de 26 toneladas de peso bruto com capacidade total mínima de cerca de 12 000 l, tipo combinado, com sistema de reciclagem» - Processo n.º 37/CPI/DA/CCM/2017) - **N.º 11/2017** (Abertura do procedimento de classificação da Loja da Caza das Vellas Loreto, na Rua do Loreto, 53 a 55, freguesia da Misericórdia) - **N.ºs 992/UCT/UITC/2017, 1006/UCT/UITC/2017, 1056/UCT/UITC/2017, 1067/UCT/UITC/2017, 1077/UCT/UITC/2017 e 1083/UCT/UITC/2017** - **N.ºs 1064/UCT/UITCH/2017, 1089/UCT/UITCH/2017 e 1092/UCT/UITCH/2017**  
pág. 1679

### EDITAIS

**N.ºs 63/2017** (Toponímia) e **64/2017**  
pág. 1694

## RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

#### Convocatória

151.ª / 99.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal

Nos termos do disposto no artigo 28.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º 1 do artigo 37.º e do artigo 85.º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa, convoco uma reunião extraordinária da Assembleia Municipal de Lisboa, para o dia **27 de julho de 2017 (5.ª feira)**, pelas **15 horas**, com realização no **Fórum Lisboa**, na Avenida de Roma, 14-L, em Lisboa, com a seguinte:

#### Ordem de Trabalhos

#### Período da Ordem do Dia (POD)

1 - Aprovação da **Ata n.º 145**, de 2017/06/20.

2 - Apreciação da **Petição n.º 5/2017 - Aprovação do Regulamento Municipal do Arvoredo**, nos termos da mesma, ao abrigo do artigo 85.º do Regimento (*grelha-base - 34 minutos, a que acrescem 10 minutos para os primeiros subscritores*).

- Relatório e parecer das 4.ª e 5.ª Comissões Permanentes.

3 - Apreciação da **Petição n.º 6/2017 - A Avenida Visconde de Valmor não serve para a ciclovía em contramão**, nos termos da mesma, ao abrigo do artigo 85.º do Regimento (*grelha-base - 34 minutos, a que acrescem 10 minutos para os primeiros subscritores*).

- Relatório e parecer da 8.ª Comissão Permanente.

4 - Apreciação da **Petição n.º 7/2017 - Travar o Alojamento Local (a Turistas) e salvar o que resta do Arrendamento (criando condições para o seu desenvolvimento)**, nos termos da mesma, ao abrigo do artigo 85.º do Regimento (*grelha-base - 34 minutos, a que acrescem 10 minutos para os primeiros subscritores*).

- Relatório e parecer das 2.ª e 3.ª Comissões Permanentes.

5 - Apreciação da **Petição n.º 11/2017 - «Por um bairro respeitado»**, nos termos da mesma, ao abrigo do artigo 85.º do Regimento (*grelha-base - 34 minutos, a que acrescem 10 minutos para os primeiros subscritores*).

- Relatório e parecer da 8.ª Comissão Permanente.

6 - Apreciação do **Ponto 5 da parte deliberativa da Proposta n.º 477/CM/2017 - Celebração do Contrato de concessão da «Operação Renda Acessível da Rua Gomes Freire»**, através de Concurso Público, com financiamento, conceção, projeto, construção/reabilitação, conservação e exploração de bens imóveis do Município de Lisboa, e respetiva afetação de património, nos termos da proposta e ao abrigo

das alíneas *i*) e *p*) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos artigos 16.º, n.º 1, alínea *b*), 130.º e seguintes e do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) (1,5 x grelha base - 51 minutos).

- Parecer das 1.ª e 3.ª Comissões Permanentes.

7 - Apreciação da **Proposta n.º 316/CM/2017 - Desafetação do domínio público para o domínio privado** do Município de parte da antiga Azinhaga do Ferrão, bem como a **alienação de parcelas de terreno municipais ao Estado Português**, no âmbito do Acordo celebrado entre o Município de Lisboa e o Ministério da Saúde para o lançamento do Hospital de Todos os Santos, nos termos da proposta e ao abrigo das alíneas *i*) e *q*) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual (1,5 x grelha base - 51 minutos).

- Parecer da 1.ª Comissão Permanente.

8 - Apreciação da **Proposta n.º 437/CM/2017 - Alteração Simplificada do Plano de Urbanização da Avenida da Liberdade e Zona Envolvente (PUALZE)**, nos termos da proposta e ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e do n.º 7 do artigo 123.º do RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) (1,5 x grelha base - 51 minutos).

- Parecer da 3.ª Comissão Permanente.

9 - Apreciação conjunta das seguintes **propostas de delegação de competências**, nos termos das mesmas e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 23.º, da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º e do artigo 116.º e seguintes, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (grelha-base - 34 minutos):

9.1 - **Proposta n.º 406/CM/2017** - Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a **freguesia do Lumiar**;

9.2 - **Proposta n.º 407/CM/2017** - Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a **freguesia do Parque das Nações**;

9.3 - **Proposta n.º 487/CM/2017** - Adenda ao Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a **freguesia de Benfica**;

9.4 - **Proposta n.º 488/CM/2017** - Adenda ao Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a **freguesia de Arroios**;

9.5 - **Proposta n.º 489/CM/2017** - Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a **freguesia da Estrela**;

9.6 - **Proposta n.º 490/CM/2017** - Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a **freguesia do Areeiro**;

9.7 - **Proposta n.º 491/CM/2017** - Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a **freguesia do Lumiar**;

9.8 - **Proposta n.º 492/CM/2017** - Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a **freguesia de Campolide**;

9.9 - **Proposta n.º 493/CM/2017** - Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a **freguesia do Lumiar**;

9.10 - **Proposta n.º 494/CM/2017** - Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a **freguesia de Alcântara**;

9.11 - **Proposta n.º 495/CM/2017** - Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a **freguesia de Arroios**;

9.12 - **Proposta n.º 496/CM/2017** - Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a **freguesia da Misericórdia**;

9.13 - **Proposta n.º 497/CM/2017** - Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a **freguesia dos Olivais**.

- Parecer das 1.ª e 5.ª Comissões Permanentes.

Lisboa, em 2017/07/21.

A Presidente,  
(a) *Helena Roseta*

### Aditamento

151.ª / 99.ª Sessão Extraordinária de 2017 da Assembleia Municipal

É aditado à Ordem de Trabalhos da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Lisboa a realizar no próximo dia **27 de julho de 2017 (5.ª feira)**, pelas **15 horas**, com realização no **Fórum Lisboa**, na Avenida de Roma, 14-L, em Lisboa, o seguinte ponto:

10 - Apresentação do **Relatório conjunto das 5.ª, 3.ª e 8.ª Comissões Permanentes** relativo ao processo de Empreitada da Segunda Circular (decisão de não adjudicação da empreitada e revogação da decisão de contratar), nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual (grelha-base - 34 minutos).

Lisboa, em 2017/07/24.

A Presidente,  
(a) *Helena Roseta*

## PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

### Despacho n.º 45/P/2017

Orçamento Participativo - Feira de Arte de Santa Catarina

Considerando que:

- a) Os Orçamentos Participativos tornaram-se um símbolo da importância da participação dos cidadãos nas democracias ocidentais modernas, sociedades com estruturas de governação integradoras dos cidadãos nos seus processos decisórios e a quem prestam contas da sua atividade;
- b) No âmbito do Orçamento Participativo de 2016/2017 foi apresentado um projeto para dinamização do Largo de Santa Catarina durante os meses de verão;

- c) Esse projeto consiste em realizar um mercado de artes plásticas no Miradouro de Santa Catarina, freguesia da Misericórdia, com vista à divulgação dos artistas plásticos e à comercialização a preços justos e interessantes, quer para os artistas, quer para o público, de trabalhos artísticos originais, com assinatura e identidade própria, promovendo o desenvolvimento do consumo e da habitualidade do consumo do objeto artístico, desenvolvendo uma nova afluência de público a esta zona da cidade, sobretudo ao Miradouro de Santa Catarina e a revitalização do Largo de Santa Catarina e das zonas adjacentes;
- d) Este projeto saiu vencedor na respetiva categoria e coube aos serviços da DMC/DAC desenvolver esta ideia, criando o conceito necessário à sua implementação. Neste sentido foram criadas as condições de funcionamento do mercado de forma a respeitar princípios de transparência, legalidade, imparcialidade e igualdade na atribuição dos lugares disponíveis para os artistas;
- e) Desta forma torna-se necessário aprovar o Júri necessário à análise das candidaturas apresentadas pelos interessados e dar publicidade às condições de funcionamento do mercado de Artes de Santa Catarina.

Assim, nos termos das alíneas b) e e) do n.º 2 do ponto D do Despacho, de delegação de competências, n.º 142/P/2015, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1139, determino que o Júri seja composto pelos seguintes elementos:

Efetivos:

- *Presidente*: Pedro Albuquerque (técnico superior da DAC);
- *1.º Vogal*: Cristina Almeida (assessora do GVCVP);
- *2.º Vogal*: Eduardo Nascimento (técnico superior da DPDL).

Suplentes:

- *1.º Vogal Suplente*: Ana Rita Wever (técnica superior da DAC);
- *2.º Vogal Suplente*: Artur Madeira (técnico superior da DAC).

Mais autorizo a publicitação do seguinte:

## CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO MERCADO «SANTA CATARINA - FEIRA DE ARTE»

### Preâmbulo

Ao contrário do que acontece em muitas outras cidades, Lisboa não tem a tradição de realização de um mercado de artes plásticas em espaço público e ao ar livre.

A existência desta tradição e deste tipo de mercado direcionado possibilita aos artistas a apresentação e comercialização dos seus trabalhos, permitindo a divulgação, a fruição e o escoamento do produto - Artes Plásticas.

A realização deste tipo de mercado possibilita ainda mostrar tendências e valorizar a criatividade dos artistas profissionais e emergentes junto de todos aqueles que habitam, circulam ou visitam Lisboa.

No âmbito do Orçamento Participativo 2016/2017 foi apresentada à Câmara Municipal de Lisboa a proposta «Dar alma ao Adamastor», proposta esta que sugeria a realização de um mercado deste tipo, com este fim, no Miradouro de Santa Catarina, em Lisboa.

Submetido a votação, o projeto saiu vencedor, tendo a Câmara Municipal de Lisboa incumbido a Divisão de Ação Cultural, da Direção Municipal de Cultura (serviço adiante designado DAC/DMC, por comodidade de expressão), da concretização do mesmo no tempo e no espaço, dando-lhe a necessária robustez jurídica e administrativa.

A DAC/DMC desenvolveu o projeto, criando o conceito e marca «Santa Catarina - Feira de Arte», mercado direcionado para a comercialização das Artes Plásticas nas suas mais variadas expressões técnicas, artísticas e plásticas, objetivando a divulgação das Artes Plásticas na cidade e a comercialização a preços justos, controlados e interessantes, quer para os artistas/vendedores, quer para o público/adquirentes.

O Mercado «Santa Catarina - Feira de Arte», localizar-se-á e funcionará na banda poente da praça do Alto da Rua de Santa Catarina (freguesia da Misericórdia), fronteira ao Palácio Santiago-Prezado ou dos Condes de Verride, sobranceiro ao Miradouro de Santa Catarina, também conhecido como do Adamastor, área restrita no espaço público, protegida e fora da zona de circulação e de estacionamento de tráfego.

O Mercado «Santa Catarina - Feira de Arte», enquanto iniciativa da Câmara Municipal de Lisboa, é organizada e gerida pela DAC/DMC (morada e contactos adiante referenciados).

O Mercado «Santa Catarina - Feira de Arte» (doravante designada Feira) rege-se pelas presentes Condições e pelas Normas legais e regulamentares em vigor, especialmente, pelo disposto no «Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração» (doravante designado RJACSR), que faz parte integrante do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e pelo «Regulamento Geral das Feiras do Concelho de Lisboa» (doravante designado RGFCL).

### Artigo 1.º

#### Conceito, características e pressupostos

1 - Esta é uma Feira destinada à exposição e comercialização, a preço acessível a todos, de trabalhos artísticos originais, com assinatura e identidade própria.

2 - Trata-se de um mercado de rua, sem fixação ao terreno, de duração cíclica e continuada, pelo que as estruturas e os materiais a expor deverão ser de fácil transporte e manuseamento, a fim de facilitar a montagem e desmontagem e a convivialidade com os outros setores comerciais presentes naquela zona.

## Artigo 2.º

### Objetivos

Com a realização desta Feira, a Câmara Municipal de Lisboa pretende promover:

- a) O surgimento de um novo espaço de mostra e comercialização de Artes Plásticas;
- b) O trabalho dos artistas emergentes;
- c) O diálogo socioeconómico entre artistas e público;
- d) O desenvolvimento do consumo e da habitualidade do consumo do objeto artístico;
- e) A divulgação das Artes Plásticas;
- f) O desenvolvimento de uma nova afluência de público a esta zona da cidade, sobretudo, ao Miradouro de Santa Catarina;
- g) A revitalização do espaço de realização da Feira e espaço adjacente.

## Artigo 3.º

### Capacidade

1 - A Feira dispõe, no máximo, de 25 (vinte e cinco) lugares, também designados por bancas, cada qual ocupando uma área total de 3 m<sup>2</sup> (três metros quadrados), com 2 m frente x 1,5 m largura, assinalados por guarda-sóis com um diâmetro de 2 m (dois metros).

2 - A instalação dos guarda-sóis será efetuada com bases pesadas, sem recurso à fixação no solo, nas árvores ou no mobiliário urbano existente no local, podendo, contudo, utilizar-se o gradeamento que delimita o espaço da Feira da banda sul para a fixação de estruturas ligeiras, não ofensivas e que não causem desgaste do referido gradeamento.

3 - A localização e disposição dos 25 (vinte e cinco) lugares e respetivos ramos de atividade de venda encontram-se estabelecidos na Planta anexa, que constitui o Anexo I, e que faz parte integrante das presentes Condições.

## Artigo 4.º

### Periodicidade e horários

1 - A Feira realiza-se quinzenalmente, durante dois dias seguidos, às sextas feiras e sábados das segundas e quartas semanas de cada mês, entre julho e outubro, das 12h00 às 20h00.

2 - A montagem e a desmontagem da Feira terão lugar, respetivamente, entre as 10h00 e as 12h00, e entre as 20h00 e as 22h00.

## Artigo 5.º

### Atribuição dos lugares e autorizações de venda

1 - A cada participante apenas pode ser atribuído um lugar na Feira, através de procedimento de seleção promovido pela Câmara Municipal de Lisboa, conforme disposto no artigo 80.º do RJACSR, após inscrição em impresso próprio, disponibilizado para o efeito e devidamente preenchido, sendo o período de inscrição de, no mínimo, quinze dias.

2 - A atribuição de lugar na Feira só se efetiva com o pagamento prévio à Câmara Municipal de Lisboa da taxa de inscrição e da taxa de ocupação, conforme previsto no artigo 7.º das presentes Condições, sendo o recibo correspondente o título de ocupação.

3 - A venda de produtos fora da área de venda autorizada implica a revogação da autorização de participação.

4 - O acesso à atividade de feirante e a inscrição no procedimento mencionado no n.º 1 do presente artigo é precedido da apresentação de mera comunicação prévia à Direção-Geral das Atividades Económicas, no balcão único eletrónico designado «Balcão do Empreendedor», exceto nos seguintes casos:

- a) Empresários não estabelecidos em território nacional que exerçam tais atividades em regime de livre prestação de serviços, os quais estão isentos do requisito de apresentação de mera comunicação prévia;
- b) Participantes em lugares ocasionais.

## Artigo 6.º

### Deveres dos participantes

1 - Para além dos diplomas legais e regulamentares aplicáveis, os participantes ficam especialmente obrigados ao cumprimento das regras constantes no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e do Regulamento Geral das Feiras do Concelho de Lisboa em vigor, com particular atenção ao disposto nos deveres do feirante do referido Regulamento.

2 - Ficam obrigados a:

2.1 - Usar apenas os equipamentos autorizados pela Câmara Municipal de Lisboa, nomeadamente:

- 2.1.1 - Guarda-sóis normalizados, de cor verde e branco, com a logomarca convencionada, fornecidos pela organização a cada participante selecionado, conjuntamente com o recibo correspondente ao pagamento prévio à Câmara Municipal de Lisboa da taxa de inscrição e da taxa de ocupação, conforme previsto no artigo 7.º das presentes Condições;
- 2.1.2 - Estruturas móveis, leves e portáteis, pertença de cada participante;
- 2.1.3 - Ser portador, durante a Feira, dos seguintes documentos válidos e apresentá-los para consulta aos representantes da Câmara Municipal de Lisboa, bem como às entidades fiscalizadoras competentes, sempre que solicitados:

- a) Documento de identificação;
- b) Documento comprovativo de submissão no Balcão do Empreendedor, da mera comunicação prévia referente à atividade de feirante;
- c) Lista de todos os produtos colocados na Feira para exposição e venda.

- 2.1.4 - Manter limpos, arrumados e em boas condições de apresentação e de fruição os espaços que lhe foram destinados para utilização na Feira, durante a montagem, funcionamento e desmontagem, em cada sessão;
- 2.1.5 - Usar bons modos e trato considerado adequado por todos, quer no relacionamento com os outros participantes/ /expositores, quer no relacionamento com os visitantes/ /utilizadores.

### Artigo 7.º

#### Taxa de participação

Pela atribuição do lugar é devido o pagamento prévio à Câmara Municipal de Lisboa da taxa de inscrição, conforme previsto no artigo 9.1.1 da Tabela de Taxas do Município de Lisboa e da taxa de ocupação, conforme previsto no artigo 9.2.1. da Tabela de Taxas acima mencionada, que compreende a taxa devida por cada feira em razão dos metros quadrados ocupados.

### Artigo 8.º

#### Faltas

1 - As faltas dos participantes têm de ser comunicadas à Câmara Municipal de Lisboa, com a antecedência mínima de cinco dias úteis.

2 - Mais de duas faltas não justificadas, implica a caducidade da autorização de participação, podendo a Câmara Municipal de Lisboa considerar que o lugar está disponível, não sendo devolvidos quaisquer pagamentos que o participante tenha feito.

3 - Em todos os casos de ausência prolongada devidamente comunicada e autorizada, pode a DAC/DMC autorizar a ocupação ocasional do lugar na Feira.

Anexo I

#### Planta de localização do Mercado «Santa Catarina - Feira de Artes»



### Artigo 9.º

#### Comunicação e contactos

1 - Quaisquer notificações ou comunicações efetuadas nos termos das presentes Condições quanto à sua execução e vigência considerar-se-ão validamente feitas por correio registado, com aviso de receção, para o seguinte endereço:

Câmara Municipal de Lisboa  
Divisão de Ação Cultural  
Palácio do Machadinho  
Rua do Machadinho, 20 - 1249-150 Lisboa  
e-mail: [dmc.dac@cm-lisboa.pt](mailto:dmc.dac@cm-lisboa.pt)

2 - Durante as diversas sessões quinzenais, a Feira será visitada com regularidade por trabalhadores da Câmara Municipal de Lisboa, concretamente da DAC/DMC, devidamente identificados e credenciados, os quais estarão sempre disponíveis para atender qualquer queixa, reclamação, sugestão ou pedido, cabendo-lhes encaminhar o assunto e prover a resolução em tempo útil, senão de sessão para sessão.

### Artigo 10.º

#### Norma sancionatória

O incumprimento das presentes Condições, do disposto no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e no Regulamento Geral das Feiras do Concelho de Lisboa, a par das restantes normas aplicáveis ao setor e das demais sanções previstas nas presentes Condições ou nos diplomas legais e regulamentares aplicáveis, originará procedimento contraordenacional, a instruir pelas entidades competentes.

Lisboa, em 2017/07/18.

A Vereadora da Cultura,  
(a) Catarina Vaz Pinto

## GABINETE DO VEREADOR JOÃO P. SARAIVA

EQUIPA DE MISSÃO LISBOA / EUROPA 2020

### Despacho n.º 1/GVJPS/EMLE2020/17

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, considerando a ausência por motivo de gozo de férias no período compreendido entre 24 de julho a 14 de agosto, inclusive, do corrente ano e a necessidade de assegurar as competências que me foram atribuídas pelo Deliberação n.º 179/CM/2016, designo para me substituir o técnico superior Tiago Manuel Conceição Mateus Cruz.

Lisboa, em 2017/07/21.

O coordenador,  
(a) *Pedro Grilo*

## SECRETARIA-GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL

### Despacho n.º 7/SG/17

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício de funções e as competências que me foram conferidas através do Despacho n.º 53/P/2015, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1114, de 25 de junho de 2015, do Despacho n.º 65/P/2015, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1115, de 2 de julho de 2015, complementado pelo Despacho n.º 21/P/2016, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1149, de 25 de fevereiro de 2016, do Despacho n.º 75/P/2015, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1119, de 30 de julho de 2015 e do Despacho n.º 62/P/2016, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1167, de 30 de junho de 2016;

Considerando que o período previsível de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previsto no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.

Designo, ao abrigo do disposto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para me substituir, de 16 a 18 de agosto de 2017, a Sr.ª Dr.ª Maria do Carmo Rosa, diretora do Departamento de Marca e Comunicação.

Lisboa, em 2017/07/20.

O secretário-geral,  
(a) *Alberto Laplaine Guimarães*

## DIREÇÃO MUNICIPAL

### FINANÇAS

DIVISÃO DE TESOUREARIA

### Despacho n.º 1/DMF/DT/2017

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências que me foram cometidas, durante a minha ausência, por motivo de gozo de férias, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, designo para me substituir o Sr. José Manuel Faria Feliciano, tesoureiro chefe, nos seguintes períodos do corrente ano:

- De 20 a 28 de julho e de 14 a 28 de agosto.

Lisboa, em 2017/07/19.

A chefe de divisão,  
(a) *Célia Martins*

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

### Despacho n.º 3/DMF/DC/2017

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências que me foram cometidas, durante a minha ausência, por motivo de férias.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, designo para o exercício de funções em suplência:

a) A Dr.ª Maria Regina Seródio Pereira, chefe da Divisão de Registo de Operações, no seguinte período:

- De 7 de agosto a 18 de agosto de 2017.

Lisboa, em 2017/07/18.

O diretor de departamento,  
(a) *Carlos Gabriel*

## DIREÇÃO MUNICIPAL

### URBANISMO

### Despacho n.º 3/DMU/2017

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências que me foram cometidas;

Considerando que o período previsível de ausência (motivado pelo gozo de férias) é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho,



que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando, assim, que a presente substituição fica sujeita ao regime geral previsto no n.º 2 do artigo 41.º do Código de Procedimento Administrativo.

Designo para me substituir durante a minha ausência:

- Entre 24 de julho a 28 de julho, o Sr. Arq.º Paulo Pais, diretor do Departamento de Planeamento.

Lisboa, em 2017/07/20.

O diretor municipal,  
(a) *Jorge Catarino Tavares*

## DIVISÃO DE UNIFORMIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

### Atribuição de numeração de polícia

*Deferido*

7095/DOC/16 - Paulo Alexandre Domingues Oliveira.  
- Aos vãos do prédio - Obra n.º 67 949, sito na Rua João de Lisboa, propomos a atribuição dos n.ºs 15 e 15-A, noutra quadrante deste lote ao vão confinante com a Rua Tristão da Cunha propomos a atribuição do n.º 31. **Observações:** No citado local, antigo prédio - Obra n.º 54 040 foi objeto de demolição total. Moradia implantada com todos os vãos a numerar situados no muro limite do lote, constituindo os dos n.ºs 15-A e 31 confinantes com as respetivas ruas, portões de acesso a áreas de estacionamento no interior do mesmo.

## DIREÇÃO MUNICIPAL

### PROJETOS E OBRAS

#### DIVISÃO DE GESTÃO INTEGRADA DE PROJETOS

##### Despacho n.º 2/DMPO/DGIP/2017

Considerando que me encontrarei de férias no período de 24 de julho a 28 de julho 2017;

Considerando a necessidade de assegurar, durante esse período, a regularidade do exercício das funções e competências que me foram atribuídas.

Designo, nos termos do artigo 44.º, ponto 3 do Código de Procedimento Administrativo, para me substituir do dia 24 de julho ao dia 28 de julho, o Eng.º Paulo Silveira.

Lisboa, em 2017/07/19.

A chefe de divisão,  
(a) *Isabel M. Trindade Neto*

## DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS, VIA PÚBLICA E SANEAMENTO

### Processos arquivados

Despacho de 2011/08/25:

12 140/CML - Henrique & Gameiro - Construções Civil, S. A.  
12 276/CML - Tiago Raposo Lobo do Vale.  
11 516/CML - Rui José dos Reis Miguel.  
717/CML - TIL - Transações Imobiliárias de Lisboa, S. A.  
10 640/CML - Léguas e Fórmulas, Ltd.ª.  
15 998/CML - Nuno Jorge Cardona Fazenda de Almeida.  
7042/CML - Fernando António da Silva Mendes da Ponte.  
8104/CML - Socicorreia II - Investimentos Imobiliários, S. A.  
1409/CML - Príncipe Real - Fundo de Reabilitação Urbana - FEIIF.  
2268/CML - Sporting Clube de Portugal.  
11 839/CML - SAIPI - Sociedade de Administração e Investimento Predial e Imobiliário, Ltd.ª.

*Arquivem-se. Acesso a garagem (Construção) - Os trabalhos foram executados em condições.*

14 970/CML - Diagonal Town, Ltd.ª.  
15 799/CML - Mirante Constante, Unipessoal, Ltd.ª.  
14 926/CML - Realtejo - Hotelaria e Turismo, S. A.  
12 853/CML - António Ferreira Simões.  
6258/CML - Sustentoásis.  
8848/CML - Planirest Construções, Ltd.ª.  
10 421/CML - Maria Inês Luz Patrício Simas Cota Dias.  
8881/CML - Gonçalves e Tábuas, Ltd.ª.  
10 618/CML - António Júlio Fonseca, Ltd.ª.  
7729/CML - Maria João Amorim Dias Pereira.  
2399/CML - Príncipe Real - Fundo de Reabilitação Urbana - FEIIF.  
27 090/CML/16 - Prológico - Imobiliária, S. A.  
4781/CML - Quanoble, Ltd.ª.

*Arquivem-se. Os assuntos encontram-se solucionados, tendo os requerentes sido notificados da decisão final.*

## DIREÇÃO MUNICIPAL

### HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL

#### Processos arquivados

1721/CML/11 - António Luís Marques Soares.  
4100/CML/11 - Manuel António Mendes da Fonseca.  
8812/CML/11 - Maria Fernanda Cleto Badim Teixeira.  
9361/CML/11 - Serafina Mendes Abrantes Nobre.  
20 838/CML/11 - Maria Justina de Carvalho.  
21 292/CML/11 - Dolores de Sousa Pinto.

*Processos arquivados com base nos despachos da diretora do DPGH, exarados nos respetivos processos.*

- 21 308/CML/11 - Nassim Mahamad Abdul Satar.  
 21 312/CML/11 - João Carlos Montenegro Pinho.  
 24 223/CML/11 - Emília do Carmo Santos Carvalho.  
 10336/CML/12 - Laurinda Gomes da Silva Almeida Garrinha.  
 15 553/CML/13 - Tânia Nair Brito Évora Barros.  
 15 633/CML/13 - Tiago Adelino dos Santos Pimenta.  
 18 329/CML/13 - Andreia Patrícia Mendes Borges.  
 20 731/CML/13 - Carla Marina Brito da Silva Santos Francisco.  
 23 191/CML/13 - Maria da Luz Sacramento Gomes das Neves.  
 27 185/CML/13 - Carlos Manuel Gomes Silva Tavares.  
 5099/CML/14 - Patrícia Maria Simão Lopes.  
 6735/CML/14 - Abel Afonso Amor Divino.  
 26 832/CML/14 - Paulo Alexandre da Silva Larcher.  
 4480/CML/15 - José Manuel Miguel Ponto Pedro.  
 7009/CML/15 - Carlos Manuel Reis Marques Alberto.  
 11 819/CML/15 - Isabel Maria dos Santos Garcia Pinto Dias.  
 16 690/CML/15 - Patrícia Maria Simão Lopes.  
 18 374/CML/15 - José César Nunes Pais.  
 24 654/CML/15 - Mário José Lima Aguiar Moreno.  
 30 811/CML/15 - Nelson Augusto.  
 415/CML/16 - Emília Rosa Marques Contente.  
 254/CML/11 - Sónia Jesus Raposo Gregório.  
 280/CML/11 - Alberto Congolo.  
 301/CML/11 - Cátia Alexandra Correia Saraiva.  
 444/CML/11 - Carla Sofia Fernandes.  
 456/CML/11 - Susana Sanches de Oliveira.  
 3138/CML/11 - Maria dos Santos Rodrigues Simão.  
 3196/CML/11 - Maria Odete da Conceição Almeida.  
 4177/CML/11 - Joaquim Fernando Nogueira dos Santos.  
 7958/CML/11 - Mário Soares Pereira.  
 11 052/CML/11 - Natália da Luz Madeira Domingos Ferreira.  
 21 775/CML/11 - Maria Clara Moreira Castro dos Santos.  
 1107/CML/12 - Ana Mafalda da Cruz Pereira.  
 3999/CML/12 - Catarina Vieira Clemente Pigna Telli Barreto.  
 4483/CML/12 - Marta Ludovina da Silva dos Santos.  
 4670/CML/12 - Vítor Manuel Ferreira Silva.  
 5559/CML/12 - Benedita Jesus Abélia Elisabete Poitevim da Conceição.  
 6035/CML/12 - Manuel Nsimba.  
 6084/CML/12 - Virgínia Maria Silva Amaral Guerreiro.  
 6087/CML/12 - Marta Sofia da Silva Domingos.  
 6334/CML/12 - Tânia Marisa Almeida Pires.  
 7254/CML/12 - Risa Celeste Machado Fernandes Coelho.  
 8761/CML/12 - Isabel Maria dos Santos Pinto Vicente.  
 9892/CML/12 - Quinta Correia.  
 10 635/CML/12 - Celestino José Xavier da Barca.  
 10 977/CML/12 - Maria Teresa Brites da Silva.  
 12 331/CML/12 - Paula Alexandra Fernandes Lima Ribeiro.  
 12 638/CML/12 - Mónica Alexandra Cerqueira Feliciano.  
 12 641/CML/12 - Saibé Djaura.  
 12 647/CML/12 - Manuel Filipe Gaspar Santos Vidal.  
 15 296/CML/12 - Márcia da Glória Pontes Trindade.  
 19 825/CML/12 - Rui José Andrade.  
 20 285/CML/12 - Eunice Mendes Fernandes.  
 20 449/CML/12 - Vera Lúcia Rodrigues Correia.  
 22 193/CML/12 - Ângela Graça Coelho Gonçalves.  
 23 867/CML/12 - Sandra Natércia Ferreira Gouveia.  
 26 968/CML/12 - Luís Filipe Machado Botelho.  
 27 114/CML/12 - Patrícia Carvalho Teixeira.  
 27 192/CML/12 - Luís Manuel Moço Dinis.  
 27 194/CML/12 - Alexander Drozdovskiy.  
 27 819/CML/12 - Alexandre Manuel Barbosa da Conceição.  
 28 708/CML/12 - Natália da Luz Madeira Domingos Ferreira.  
 29 126/CML/12 - Carlos Alberto Gomes Neto.  
 29 150/CML/12 - Beatriz Elsa Martins Paulo.  
 171/CML/13 - Alice Soraia Rodrigues da Silva.  
 201/CML/13 - Nuno Alexandre Ferreira.  
 1586/CML/13 - Mónica Sofia da Silva Ferreira.  
 1597/CML/13 - Joaquim Manuel Borralho Molhinho.  
 1636/CML/13 - Paula Cristina Duarte Gaspar.  
 1648/CML/13 - José Alberto Alves Crispim.  
 2799/CML/13 - Marina Amélia Santana de Sousa Soares.  
 3025/CML/13 - Carla Daniela Silva Rezende.  
 3812/CML/13 - Judite Fernanda Ferreira de Almeida.  
 3834/CML/13 - Carina Alexandra Gonçalves Mourato.  
 6409/CML/13 - Yuriy Kashchck.  
 6422/CML/13 - Gertrudes Maria do Carmo Vieira Assunção Gabriel.  
 6460/CML/13 - João Fernando Rodrigues Pereira.  
 6811/CML/13 - Diamantina Franco Cardoso.  
 8256/CML/13 - Vítor Manuel Rodrigues Zeferino.  
 9929/CML/13 - Pedro Tancredo.  
 9935/CML/13 - Bruno Filipe Mateus Martins.  
 11 288/CML/13 - Cristina da Fonseca Maia.  
 12 116/CML/13 - Maria Alice Mendes Tavares.  
 12 691/CML/13 - Joana Mendonça Fernandes.  
 13 680/CML/13 - Lucília Ilda Dias da Silva Costa Matias.  
 15 631/CML/13 - Zélia Maria Vieira Perna.  
 17 455/CML/13 - Adama Diau.  
 17 461/CML/13 - Cátia Cristina Tavares Varela.  
 18 114/CML/13 - Ana Paula Pereira Teixeira.  
 18 134/CML/13 - Manuel de Andrade.  
 18 137/CML/13 - Sandra Cristina Lavrador.  
 18 818/CML/13 - Maria Angelina Califa da Mata.  
 19 922/CML/13 - Mafalda Sofia Fernandes dos Santos.  
 22 271/CML/13 - Dadijatu Mane.  
 23 213/CML/13 - Rui João Carvas Reis.  
 23 923/CML/13 - José Nuno de Barros Andrade Rodrigues.  
 23 926/CML/13 - Patrícia Cristina Lima Joaquina.  
 24 293/CML/13 - Maria Isabel Dias Freitas.  
 25 774/CML/13 - Carlos Mendonça.  
 26 537/CML/13 - Valdemar Manuel Barão Marques.  
 26 539/CML/13 - Armando Miguel Pacheco Santos.  
 26 900/CML/13 - Maria Rita Bandeira.  
 27 978/CML/13 - Julieta Assunção Cruz.  
 28 983/CML/13 - Beatriz Vasconcelos Marques.  
 29 052/CML/13 - Raul Manuel Costa Marques.  
 29 470/CML/13 - Cristiana Sofia Lima Ferreira.  
 31 443/CML/13 - Joana Leopoldina Monteiro.  
 31 542/CML/13 - Jorge Herculano Amaral Pinto da Silva.  
 6812/CML/14 - José Epifânio Almada Ribeiro.  
 8944/CML/14 - Yvette Bilus Batey.  
 10 728/CML/14 - Infamara Sissé.  
 14 215/CML/14 - Alice Marques do Ó Pinto.  
 14 576/CML/14 - Artur José Lopes Valente.  
 22 581/CML/14 - Maria das Dores Rodrigues Pereira.

- 24 535/CML/14 - Isabel Cristina Pereira Silva.  
27 778/CML/14 - Joel Filipe Borges de Jesus.  
1970/CML/11 - Manuel João Santos Sequeira.  
2110/CML/11 - Maria de Lurdes Lopes.  
5232/CML/11 - David Lourenço Martins.  
18 689/CML/11 - Nerysol Pires Dalmeida.  
2032/CML/12 - Maria do Carmo Martins Borges.  
6990/CML/12 - José Manuel Nobre do Rosário da Silva.  
7537/CML/12 - Artur Jorge Monteiro Fernandes.  
7546/CML/12 - Sofia Alexandra Seatra Soares.  
7548/CML/12 - Teresa Maria Pinto Rodrigues.  
7552/CML/12 - Eddey Nathy dos Santos da Graça Cruz.  
8683/CML/12 - Joana Lopes Fernandes Barbosa.  
8698/CML/12 - Carina Sofia Silva Leopoldo.  
12 112/CML/12 - Niedja Gomes de Melo.  
14 095/CML/12 - Maria Ana de Sousa Dias.  
16 159/CML/12 - Auzenda Maria Sousa Totchena.  
16 161/CML/12 - Auzenda Maria Sousa Totchena.  
16 393/CML/12 - Inês Filipa Lourenço da Silva.  
16 439/CML/12 - Marisa Pereira Mendes de Noronha Barata.  
17 394/CML/12 - Maria dos Anjos dos Santos Correia.  
18 389/CML/12 - Andreia Filipa Saraiva de Almeida.  
18 395/CML/12 - Dulce Helena Santos Monteiro.  
18 436/CML/12 - Sara Irma Mendonça Roque.  
20 415/CML/12 - Ana Carina Abrantes Simões Damião.  
20 488/CML/12 - Samira Lopes Gomes.  
21 199/CML/12 - Cármen Dorizia Oliveira Fortes.  
21 398/CML/12 - Josefina Elauteria Fernandes Correia.  
21 415/CML/12 - Maria Constância de Oliveira Monteiro.  
22 173/CML/12 - Joaquina Francisco Guilherme.  
27 959/CML/12 - José Manuel Fernandes Soeiro.  
28 002/CML/12 - José Nunes Ramos.  
28 018/CML/12 - Carlos Manuel da Silva Alves.  
28 357/CML/12 - Sara Irma Mendonça Roque.  
12 424/CML/13 - Juvenal Machado da Silva.  
22 598/CML/13 - Arlindo Jorge Caloia.  
1310/CML/14 - Sandra Vanessa Custódio Pereira.  
4149/CML/14 - Fernando António de Freitas Viana.  
21 396/CML/14 - Rodrigo Salvador do Nascimento.  
21 399/CML/14 - Violeta da Natividade Silva.  
22 262/CML/14 - Kianguden Lukaba Garry.  
22 578/CML/14 - Amarilis Marques Fernandes.  
27 740/CML/14 - Joaquim José Alves e Santos.  
29 324/CML/14 - Carlos António Silva Dias.  
30 587/CML/14 - Rúben Daniel Maia Teles.  
30 770/CML/14 - Joaquina Francisco Guilherme.  
1227/CML/15 - Rogério Carlos Melo da Silva.  
14 177/CML/15 - João Luís de Figueiredo Rosa.  
15 297/CML/15 - Roseli Moreira.  
21 655/CML/15 - Hugo Paulo Ramos Torres.  
7630/CML/12 - Bruna Filipa de Oliveira Almeida.  
7632/CML/12 - Maria Odília Parreira Gonçalves.  
7731/CML/12 - Fernanda Maria da Silva Proença.  
7740/CML/12 - Sandra Vanessa do Casal Ribeiro Talete Cardoso.  
8814/CML/12 - Vera Mónica Ferreira da Costa.  
8884/CML/12 - Francisca Correia Santos.
- 11 937/CML/12 - Artur Ribeiro Loureiro.  
3638/CML/13 - Celeste Pereira de Sousa.  
9584/CML/13 - António Manuel da Costa Ferreira.  
15 599/CML/13 - Ana Filipa Ramos Marques.  
22 138/CML/13 - Maria dos Anjos Chapela Bernardo.  
24 559/CML/13 - José Manuel Miguel Pinto Pedro.  
24 572/CML/13 - Mafalda Sofia Alemão Fajardo Bernardes.  
30 576/CML/13 - Mariana Alves Esteves.  
30 721/CML/13 - Ludovina da Conceição Machado.  
32 274/CML/13 - Xequivara Bom Jesus.  
32 276/CML/13 - Carla Alexandra Costa da Fonseca.  
11 958/CML/14 - Maria de Fátima Silva Filipe Correia Lapa.  
15 013/CML/14 - Edith Márcia de Carvalho Ramazzotti.  
15 058/CML/14 - Mabilio Alves dos Santos.  
17 615/CML/14 - José António Ramos Ferreira da Costa.  
17 591/CML/14 - João Paulo da Costa Figueiredo de Assunção.  
20 656/CML/14 - Artur Jorge dos Santos Crespo.  
20 666/CML/14 - Maria da Purificação Santos Tavares.  
20 700/CML/14 - Ana Filipa Gonçalves Frias.  
22 313/CML/14 - Ana Filipa Franco Catalão.  
22 948/CML/14 - Sara Filipa Ferreira Miguel.  
23 079/CML/14 - Queba Dabó.  
24 506/CML/14 - Maria Idalina Passos Ferreira.  
27 787/CML/14 - Joaquim Fernando Vieira do Carmo.  
27 789/CML/14 - João Taurino Ferreira Santos.  
27 839/CML/14 - Nuno Martins da Fonseca.  
27 866/CML/14 - Maria da Conceição Caldas.  
28 898/CML/14 - Etelvina Henriques Pinto.  
28 913/CML/14 - Valentina de Freitas Almeida.  
29 087/CML/14 - Patrícia Sofia Franco Santos.  
29 416/CML/14 - Carlos Alberto Pinto.  
29 959/CML/14 - Diamantino Augusto Albino Ferreira.  
30 399/CML/14 - Djammila Fátima Viegas Kanute.  
30 515/CML/14 - Alexandre João Inácio Correia.  
30 529/CML/14 - Ana Carla de Sousa Castro.  
30 869/CML/14 - Teresa Maria Vicente de Almeida.  
30 922/CML/14 - Marco Paulo do Nascimento Rodrigues.  
31 033/CML/14 - Tânia Sofia dos Santos Machadinho Lima.  
32 072/CML/14 - Tetyana Kuzmenko.  
32 096/CML/14 - Idálio Romêro da Conceição.  
32 110/CML/14 - Maria Celeste Teodoro Esteves.  
32 152/CML/14 - Carlos Pedro Lupeta.  
302/CML/15 - João da Assunção Félix.  
320/CML/15 - Cláudia Filipa dos Santos Nunes.  
326/CML/15 - Carlota Freire Moreira Moreno.  
333/CML/15 - Leonildo Jovany Macedo da Cunha.  
339/CML/15 - Carla Sofia Jimenes da Silva.  
352/CML/15 - Daniel José Nogueira da Silva.  
360/CML/15 - Catarina Sofia Cristino Teixeira.  
6451/CML/15 - Maria Laurência Ferreira.  
6466/CML/15 - Orlando dos Santos Lemos.  
6471/CML/15 - Vítor Manuel Ferreira Silva.  
7245/CML/15 - Sandro Miguel Cortês Tomé.  
7329/CML/15 - Vera Lúcia Pereira Rocha.

*Processos arquivados com base nos despachos da diretora do DPGH, exarados nos respetivos processos.*

## DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

### DIVISÃO PARA A COESÃO E JUVENTUDE

#### Despacho n.º 4/DDS/DCJ/17

##### Substituição por ausência

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do funcionamento dos serviços da Divisão para a Coesão e Juventude;

Considerando a minha ausência, por motivo de férias, no período compreendido entre 24 de julho de 2017 a 13 de agosto de 2017;

Considerando que o período de ausência é inferior a 60 (sessenta) dias, pelo que não se verificam os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aplicável à Administração Local por via da Lei n.º 49/2012, 29 de agosto;

Considerando, assim, que a presente substituição fica sujeita ao regime previsto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Designo, para me substituírem no desempenho das funções inerentes ao cargo de chefe da Divisão para a Coesão e Juventude, do Departamento para os Direitos Sociais, durante a minha ausência no período supra referido:

- No período de 24 julho a 30 de julho de 2017, a técnica superior Dr.ª Cecília Serras;
- No período de 31 de julho a 6 de agosto de 2017, a técnica superior Dr.ª Ana Fortes;
- No período de 7 de agosto a 11 de agosto de 2017, a técnica superior Dr.ª Susana Pinto.

Lisboa, em 2017/07/19.

O chefe da Divisão para a Coesão e Juventude,  
(a) Mário Rui Souto

## DIREÇÃO MUNICIPAL

### ESTRUTURA VERDE, AMBIENTE E ENERGIA

#### NÚCLEO JURÍDICO

##### Processos despachados

##### Indemnização por danos

##### Deferidos

19 216/CML/16 - ECOCIAF - Construção Civil e Obras Públicas, Ltd.ª. - Valor da indemnização - 365,31 euros (trezentos e sessenta e cinco euros e trinta e um centimos). Deferimento decidido pelo Sr. Vereador José

Sá Fernandes, em 2017/06/19, com o seguinte despacho: «Concordo, pelo que autorizo o pagamento da indemnização proposta». O pagamento da indemnização à requerente foi efetuado, por transferência bancária, em 2017/06/29, conforme Recibo n.º 3017014357.

24 095/CML/16 - José António Silva Duarte Guedes Borges. - Valor da indemnização - 1402,20 euros (mil quatrocentos e dois euros e vinte centimos). Deferimento decidido pelo Sr. Vereador José Sá Fernandes, em 2017/06/19, com o seguinte despacho: «Concordo, pelo que autorizo o pagamento da indemnização proposta». O pagamento da indemnização ao requerente foi efetuado, por transferência bancária, em 2017/06/29, conforme Recibo n.º 3017014353.

26 912/CML/16 - Rui Manuel Galveia da Rocha. - Valor da indemnização - 1004,84 euros (mil e quatro euros e oitenta e quatro centimos). Deferimento decidido pelo Sr. Vereador José Sá Fernandes, em 2017/06/19, com o seguinte despacho: «Concordo, pelo que autorizo o pagamento da indemnização proposta». O pagamento da indemnização ao requerente foi efetuado, por transferência bancária, em 2017/06/29, conforme Recibo n.º 3017014354.

30 599/CML/16 - Andreia Sofia Fernandes de Sousa. - Valor da indemnização - 4127,09 euros (quatro mil cento e vinte sete euros e nove centimos). Deferimento decidido pelo Sr. Vereador José Sá Fernandes, em 2017/06/19, com o seguinte despacho: «Concordo, pelo que autorizo o pagamento da indemnização proposta». O pagamento da indemnização à requerente foi efetuado, por transferência bancária, em 2017/06/29, conforme Recibo n.º 3017014355.

##### Deferido / Indeferido

20 891/CML/16 - Vítor Manuel de Oliveira Martins Silva Rocha. - Valor da indemnização - 7345,82 euros (sete mil trezentos e quarenta e cinco euros e oitenta e dois centimos). Indeferimento decidido pelo Sr. Vereador José Sá Fernandes, em 2017/06/19, com o seguinte despacho: «Concordo, pelo que autorizo o pagamento da indemnização proposta a Lusitânia - Companhia de Seguros, S. A. e indefiro o pedido apresentado por Vítor Manuel de Oliveira Martins Silva Rocha». O pagamento da indemnização a Lusitânia - Companhia de Seguros, S. A., foi efetuado por transferência bancária, em 2017/06/29, conforme Recibo n.º 3017014358.

#### DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

##### Anúncio n.º 39/DMEVAE/DGC/17

##### Cemitério do Lumiar

##### Restos mortais não reclamados

No âmbito do artigo 37.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Lisboa, dá-se conhecimento aos interessados das sepulturas temporárias abaixo mencionadas que

expirou o prazo correspondente ao período legal previsto para a marcação da exumação, encontrando-se os restos mortais na situação de abandono.

No entanto, poderão ainda ser reclamados no prazo de um mês, contado da data da publicação do presente Anúncio.

Data de inumação	Nº sepultura e secção
17-04-1993	8283/16
26-01-1987	10092/16
29-01-1987	10120/16
07-02-1987	10174/16
10-02-1987	10187/16
13-02-2002	10205/16
14-02-1987	10212/16
25-02-1987	10269/16
10-01-2000	23/16
15-01-2000	33/16
31-01-2000	81/16
12-02-2000	121/16
15-02-2000	129/16
18-02-2000	135/16
23-02-2000	143/16
12-03-2000	180/16

Lisboa, em 2017/07/16.

A chefe de divisão,  
(a) *Sara Gonçalves*

### Processos despachados

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.<sup>a</sup> Sara Gonçalves (ao abrigo do Despacho, de subdelegação de competências, n.º 13/DMEVAE/2015, de 2015/10/13, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1131, de 2015/10/22):

#### Deferidos

Averbamento de jazigo particular ou sepultura perpétua (artigo 63.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T7.6.2. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

5501/CML - Helena Beatriz Rôlo de Oliveira e outra.  
9252/CML - Carlos Rego da Cunha de Eça e outros.  
10 658/CML - António Bernardo Vieira Pinho de Aguiar.  
15 311/CML - Isabel Maria Felgueiras Maia de Loureiro Braga e outra.

14 777/CML - Francisco Maria Padiña de Lancastre e Távora.  
16 061/CML - Maria de Jesus Marques.

Averbamento e 2.ª via de título ou alvará (artigos 63.º e 53.º - n.º 4 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T7.6.2. e T7.6.2.1. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

7444/CML - Luís Carlos Moreira Cruz e Oliveira e outros.

Cedência de terreno para construção de sepultura perpétua (artigo 49.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T7.6.2. e T7.7.1. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

16 064/CML - Ana Maria da Silva Santos.

Alienação de jazigo particular (artigo 64.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T7.7.2. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

5501/CML - Helena Beatriz Rôlo de Oliveira e outra.  
13 567/CML - Maria de Jesus Marques.

Mudança de interessado de compartimento municipal (artigos T1.1.17 ou T7.6.3. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

14 365/CML - Maria Luísa Caseiro Lourenço D'Albuquerque.  
16 421/CML - Victor Manuel da Rocha Pereira Monteiro.

Entrada de viatura em cemitério municipal

16 768/CML - Maria Isilda Coimbra Gomes da Conceição Moita.

A licença de obra, relativa ao processo a seguir indicado, deverá ser paga na Secretaria do Cemitério respetivo, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário será o processo *Arquivado*, nos termos do artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo.

Revestimento de sepultura perpétua (artigo 54.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais e taxas previstas na Tabela de Taxas Municipais em vigor)

10 196/CML/16 - Carlos Alberto Gonçalves de Araújo Lopes.

A licença de obra, relativa ao processo a seguir indicado, deverá ser paga na Secretaria do Cemitério respetivo, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário será o processo *Arquivado*, nos termos do artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo.

Obras de beneficiação e alteração de jazigo particular (artigo 90.º - n.º 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e taxas previstas na Tabela de Taxas Municipais em vigor)

7603/CML - José Manuel Lopes Teixeira.

## Indeferido

Mudança de interessado de compartimento municipal (artigo 95.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo)

5963/CML/16 - Rui Fernando Duarte Lopes.

## CEMITÉRIO DO ALTO DE S. JOÃO

### Petições deferidas

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves, de 2017/07/14 (no uso da subdelegação de competências dada pelo Despacho n.º 13/DMEVAE/15, de 2015/10/13, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1131, de 2015/10/22):

Colocação de revestimento de sepultura temporária - Mod. 4 (artigo 98.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1. e T7.6.6. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

1113 - Luísa de Oliveira Costa Reis.

Colocação de revestimento de sepultura temporária - Mod. 5 (artigo 98.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1. e T7.6.6. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

1079 - Maria Teresa Canhestro Lopes Duarte.

1109 - Isabel Maria das Neves Paiva.

1100 - Eugénia Perpétua Fernandes de Carvalho Rodrigues Gaviro.

1110 - Manuel Gameiro Pedro.

1111 - Maria Manuela Gomes Correia Fernandes.

1112 - Armindo Eurico dos Santos.

1114 - Maria de Lurdes da Conceição Carril de Abreu.

1116 - Maria de Lurdes Gonçalves Fernandes dos Santos.

Colocação de chapa com gravação de epitáfio em jazigo municipal (artigo 97.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T1.1.1. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

1107 - Ana Maria Correia Marcos Teixeira.

1121 - António Salgueiro.

1123 - Alice Eugénia de Bettencourt Conceição Rodrigues Reis.

Colocação de chapa com gravação de epitáfio em ossário municipal (artigo 97.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T1.1.1. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

1043 - Maria Isabel Barreto Guia.

Limpeza geral em jazigo particular (artigos 90.º e 91.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T1.1.1. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

1043 - Fernando António Lorena da Costa Freire.

1093 - João António Colaço Cancela.

*As licenças de obras, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.*

## CEMITÉRIO DOS PRAZERES

### Petições deferidas

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves, de 2017/07/14 (no uso da subdelegação de competências dada pelo Despacho n.º 13/DMEVAE/15, de 2015/10/13, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1131, de 2015/10/22):

Colocação de chapa com gravação de epitáfio em ossário municipal (artigo 97.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T1.1.1. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

1094 - António Manuel Paixão Pacheco.

Limpeza geral em sepultura perpétua (artigos 90.º e 91.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T1.1.1. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

1089 - Alberto de Castro Freire de França Dória.

1090 - Maria Fernanda Soares Coelho da Rosa.

Limpeza geral em jazigo particular (artigos 90.º e 91.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T1.1.1. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

1087 - Alberto de Castro Freire de França Dória.

1088 - Alberto de Castro Freire de França Dória.

1096 - Ana Maria Bivar Abrantes.

1098 - Auziria da Conceição Morgado Gomes.

*As licenças de obras, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.*

## CEMITÉRIO DA AJUDA

### Petições deferidas

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves, de 2017/07/14 (no uso da subdelegação de competências dada pelo Despacho n.º 13/DMEVAE/15, de 2015/10/13, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1131, de 2015/10/22):

Colocação de revestimento de sepultura temporária - Mod. 4 (artigo 98.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1. e T7.6.6. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

1104 - Maria Moisés Mendes e Gomes Simões.

Colocação de revestimento de sepultura temporária - Mod. 5 (artigo 98.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1. e T7.6.6. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

1105 - Judite Ema Palas Pereira dos Reis.  
1106 - Maria Helena Soeiro da Costa Silva.

*As licenças de obras, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.*

## CEMITÉRIO DE BENFICA

### Petições deferidas

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves, de 2017/07/14 (no uso da subdelegação de competências dada pelo Despacho n.º 13/DMEVAE/15, de 2015/10/13, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1131, de 2015/10/22):

Colocação de revestimento de sepultura temporária - Mod. 4 (artigo 98.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1. e T7.6.6. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

1117 - Maria Gracinda Vieira Dinis.  
1126 - João Ricardo de Paiva Luís Oliveira Lopes.

Colocação de revestimento de sepultura temporária - Mod. 5 (artigo 98.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1. e T7.6.6. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

1099 - Anabela Marques Fernandes.  
1118 - Ana Paula Ferreira Vidal.  
1127 - Elisangela Vaz Tavares.  
1138 - Maria Isabel Pinto Amaral Gonçalves.

Limpeza geral em jazigo particular (artigos 90.º e 91.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T1.1.1. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

1092 - João Miguel Jorge Matrone.

*As licenças de obras, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.*

## CEMITÉRIO DOS OLIVAIS

### Petições deferidas

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves, de 2017/07/14 (no uso da subdelegação de competências dada pelo Despacho n.º 13/DMEVAE/15,

de 2015/10/13, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1131, de 2015/10/22):

Colocação de revestimento de sepultura temporária - Mod. 5 (artigo 98.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1. e T7.6.6. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

1108 - Maria Amélia Leitão Bento da Silva.  
1125 - Jorge Manuel Rodrigues Martins Pião.

Colocação de chapa com gravação de epitáfio em ossário municipal (artigo 97.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T1.1.1. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

1119 - Maria Vitória Pereira Marques de Moura.

*As licenças de obras, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.*

## CEMITÉRIO DO LUMIAR

### Petições deferidas

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves, de 2017/07/14 (no uso da subdelegação de competências dada pelo Despacho n.º 13/DMEVAE/15, de 2015/10/13, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1131, de 2015/10/22):

Colocação de revestimento de sepultura temporária - Mod. 4 (artigo 98.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1. e T7.6.6. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

1130 - João Carlos Nobre da Cruz.

Colocação de revestimento de sepultura temporária - Mod. 5 (artigo 98.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1. e T7.6.6. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

1095 - Sérgio Alexandre Carrondo dos Reis Lopes.  
1101 - Maria Paula da Costa Marques Louro.  
1102 - Carlos Manuel Lopes Rosa.  
1103 - Jandira Vieira Macedo.  
1124 - Ana Maria de Brito Fernandes.  
1129 - Rui Ricardo Pestana de Gouvêa Pinto.  
1131 - Jorge Manuel Rodrigues Pereira.  
1135 - Faustino Miguel Pires dos Santos.

*As licenças de obras, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.*

Colocação de chapa com gravação de epitáfio em ossário municipal (artigo 97.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T1.1.1. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

1132 - Maria Cândida Mendonça Costa Santos Silva.  
1136 - Maria Alexandrina Joanita Pramila Pinto Fonseca e Camelo.

Gravação de epitáfio em jazigo particular (artigo 97.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T1.1.1. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

1052 - Luís Filipe Mosqueira Crespo.

*As licenças de obras, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.*

## DIREÇÃO MUNICIPAL

### HIGIENE URBANA

#### Despacho n.º 12/DMHU/2017

Nomeação para funções de secretariado

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pelas Leis n.º 68/2013, de 29 de agosto e n.º 128/2015, de 3 de setembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e n.º 42/2016, de 28 de dezembro, designo, para exercer funções de secretariado na Direção Municipal de Higiene Urbana, Paula Cristina Brandão Rodrigues Costa, com a categoria de assistente técnica, com efeitos a 1 de julho de 2017.

Lisboa, em 2017/07/19.

O diretor municipal,  
(a) *Victor Vieira*

### DEPARTAMENTO DE HIGIENE URBANA

#### Requerimento deferido

8/REQDLU - Madalena Santos. - *Nos termos do despacho exarado em 2017/07/07, pelo diretor municipal de Higiene Urbana, Eng.º Victor Vieira, nos termos das competências subdelegadas, constantes no Despacho n.º 112/P/2016, de 9 de dezembro de 2016, publicado no «Boletim Municipal» n.º 1191, de 15 de dezembro de 2016.*

### DEPARTAMENTO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO MECÂNICA

#### Despacho n.º 9/DMHU-DRMM/2017

Substituição por férias

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências que me foram cometidas, durante a minha ausência, por motivo de férias no período compreendido entre 31 de julho e 18 de agosto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designo para me substituir:

- No período entre 31 de julho e 11 de agosto, a chefe da Divisão de Gestão de Frota, Dr.ª Teresa Raquel Águas Pereira da Conceição;
- No período entre 14 de agosto e 18 de agosto, o chefe da Divisão de Manutenção de Frota, Eng.º André Augusto Gomes.

Lisboa, em 2017/07/24.

A diretora de departamento,  
(a) *Filipa Penedos*

## DIREÇÃO MUNICIPAL

### MOBILIDADE E TRANSPORTE

#### Processos despachados

Por despacho da diretora do Departamento, Eng.ª Elisabete Portalegre:

*Deferidos*

Parque para pessoas de mobilidade reduzida (Local: Residência)

30886/CML/15 - Idalina Paiva Dias Ferreira Fontinha Machado. - *Nos termos do despacho à margem da Informação n.º 5920/DMMT/DGMT/DGM/15.*

30980/CML/15 - António Antunes Ferreira de Matos. - *Nos termos do despacho à margem da Informação n.º 5772/DMMT/DGMT/DGM/15.*

31917/CML/15 - Esmeralda Silva de Oliveira. - *Nos termos do despacho à margem da Informação n.º 5890/DMMT/DGMT/DGM/15.*

34917/CML/15 - Ana Castelo Branco Eça de Queiroz. - *Nos termos do despacho à margem da Informação n.º 138/DMMT/DGMT/DGM/16.*

1739/CML/16 - Rosalina Branca Rodrigues. - *Nos termos do despacho à margem da Informação n.º 792/DMMT/DGMT/DGM/16.*



Parque para pessoas de mobilidade reduzida (Pedido de alteração do adicional de matrícula)

27 805/CML/15 - José António Rodrigues Pedro Muralha.  
- Nos termos do despacho à margem da Informação n.º 5264/DMMT/DGMT/DGM/15.

Parque para pessoas de mobilidade reduzida (Retirada do parque)

31 161/CML/15 - Margarida Pinto Pereira. - Nos termos do despacho à margem da Informação n.º 605/DMMT/DGMT/15.

Zona de tomada e largada de passageiros

32 048/CML/15 - Associação Protetora de Primeira Infância.  
- Nos termos do despacho à margem da Informação n.º 6007/DMMT/DGMT/DGM/15.

32 938/CML/15 - Vitorino Nascimento Boino Matono. - Nos termos do despacho à margem da Informação n.º 335/DMMT/DGMT/DGM/16.

35 023/CML/15 - Assetuores - Gestão e Mediação Imobiliária, Ltd.ª. - Nos termos do despacho à margem da Informação n.º 154/DMMT/DGMT/DGM/16.

*Indeferidos*

Pedido de zona de cargas e descargas

30 841/CML/15 - Dia Portugal - Supermercados, Sociedade Unipessoal, Ltd.ª. - Nos termos do despacho à margem da Informação n.º 301/DMMT/DGMT/DGM/16.

31 042/CML/15 - Dia Portugal - Supermercados, Sociedade Unipessoal, Ltd.ª. - Nos termos do despacho à margem da Informação n.º 26/DMMT/DGMT/DGM/16.

31 092/CML/15 - Dia Portugal - Supermercados, Sociedade Unipessoal, Ltd.ª. - Nos termos do despacho à margem da Informação n.º 5741/DMMT/DGMT/DGM/15.

31 279/CML/15 - Simples & Distinta, Unipessoal, Ltd.ª. - Nos termos do despacho à margem da Informação n.º 267/DMMT/DGMT/DGM/16.

31 427/CML/15 - Nataliya Zarichna. - Nos termos do despacho à margem da Informação n.º 6116/DMMT/DGMT/DGM/15.

31 484/CML/15 - Queridas Ideias - Artigos e Utilidades para o Lar. - Nos termos do despacho à margem da fl. 42.

32 286/CML/15 - Códigos Cruzados, Ltd.ª. - Nos termos do despacho da Informação n.º 6206/DMMT/DGMT/DGM/15.

34 987/CML/15 - Artigelato, Ltd.ª. - Nos termos do despacho da Informação n.º 74/DMMT/DGMT/DGM/16.

35 056/CML/15 - A Prestigiosa - Produtos Alimentares, Ltd.ª. - Nos termos do despacho da Informação n.º 54/DMMT/DGMT/DGM/16

15 385/CML/16 - Dia Portugal - Supermercados, Sociedade Unipessoal, Ltd.ª. - Nos termos do despacho da Informação n.º 3618/DMMT/DGMT/DGM/17.

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA MOBILIDADE E TRÁFEGO

### Processos deferidos

Por despacho da diretora de departamento, Eng.ª Elisabete Carvalho Portalegre (no uso da subdelegação de competências atribuída pelo Despacho n.º 1/DMMT/2016, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1156, de 14 de abril de 2016):

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 2.ª emissão

9350/CML - Auto Táxi Vicente Silva, Ltd.ª - Licença n.º 950.  
- Nos termos da Informação n.º 1038/DMMT/DGMT/17.  
8161/CML - Táxis Cramué - Carvalho & Rodrigues, Ltd.ª - Licença n.º 963. - Nos termos da Informação n.º 1036/DMMT/DGMT/17.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 3.ª emissão

8900/CML - Táxis Paiva & Santos, Ltd.ª - Licença n.º 388.  
- Nos termos da Informação n.º 1050/DMMT/DGMT/17.  
9560/CML - Irmãos Costa - Táxis, Ltd.ª - Licença n.º 835. - Nos termos da Informação n.º 1075/DMMT/DGMT/17.  
8106/CML - Bairrada & Bairrada - Táxi, Ltd.ª - Licença n.º 1541.  
- Nos termos da Informação n.º 1052/DMMT/DGMT/17.  
3362/CML - Táxis Val do Arco, Ltd.ª - Licença n.º 2709. - Nos termos da Informação n.º 1035/DMMT/DGMT/17.  
5710/CML - Auto Táxis Central das Rabaças, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 3081. - Nos termos da Informação n.º 1079/DMMT/DGMT/17.  
7496/CML - Auto Táxis Barreiros Alves, Ltd.ª - Licença n.º 3476-MR. - Nos termos da Informação n.º 1071/DMMT/DGMT/17.

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade - 3.ª emissão

1032/CML - Transpeciais - Transportes, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 2737. - Nos termos da Informação n.º 1072/DMMT/DGMT/17.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 4.ª emissão

15 112/CML - Carvalho & Bispo de Carvalho, Ltd.ª - Licença n.º 1973. - Nos termos da Informação n.º 1055/DMMT/DGMT/17.  
15 133/CML - Táxis Augusto A. Lopes, Ltd.ª - Licença n.º 2368. - Nos termos da Informação n.º 1051/DMMT/DGMT/17.  
11 184/CML - Auto Táxis Seara, Ltd.ª - Licença n.º 2748. - Nos termos da Informação n.º 1053/DMMT/DGMT/17.  
12 919/CML - Auto Táxis Águia Real, Ltd.ª - Licença n.º 2868. - Nos termos da Informação n.º 1057/DMMT/DGMT/17.  
14 316/CML - Táxis Lisminho, Ltd.ª - Licença n.º 3035. - Nos termos da Informação n.º 1037/DMMT/DGMT/17.  
5726/CML - Táxis Risavi, Ltd.ª - Licença n.º 3111. - Nos termos da Informação n.º 1069/DMMT/DGMT/17.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 5.ª emissão

- 13 229/CML - Ali e Depois - Táxis Ltd.ª - Licença n.º 1072.  
- Nos termos da Informação n.º 1073/DMMT/DGMT/17.  
14 851/CML - Táxis Pereira & Gomes, Ltd.ª - Licença n.º 2208.  
- Nos termos da Informação n.º 1077/DMMT/DGMT/17.  
12 734/CML - Auto Táxis Seara, Ltd.ª - Licença n.º 2749. -  
Nos termos da Informação n.º 1054/DMMT/DGMT/17.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 6.ª emissão

- 14 305/CML - Terno Episódio, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 2683. - Nos termos da Informação n.º 1070/DMMT/DGMT/17.  
11 331/CML - Léguas em Sintonia, Transportes, Ltd.ª - Licença n.º 2913. - Nos termos da Informação n.º 1078/DMMT/DGMT/17.

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade e veículo - 6.ª emissão

- 14 353/CML - Táxis Bernardo & Esteves, Ltd.ª - Licença n.º 1627. - Nos termos da Informação n.º 1049/DMMT/DGMT/17.

Pedidos de alteração de alvará

- 15 929/CML - Auto Táxis Simões, Conceição & Filhas, Ltd.ª - Licença n.º 105 - Por despacho dado em 2017/07/10.  
16 138/CML - Auto Táxis Fitirote, Ltd.ª - Licença n.º 656 - Por despacho dado em 2017/07/12.  
15 903/CML - Francisco Fernando & Freire, Ltd.ª - Licença n.º 948 - Por despacho dado em 2017/07/11.  
16 104/CML - J. Martins & Lobo, Ltd.ª - Licença n.º 1253 - Por despacho dado em 2017/07/13.  
16 286/CML - Auto Táxi Olivense, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 1277 - Por despacho dado em 2017/07/14.  
16 136/CML - Empresa de Táxis Vimar, Ltd.ª - Licença n.º 1676 - Por despacho dado em 2017/07/13.  
15 899/CML - Auto Táxis Antunes & Dinis, Ltd.ª - Licença n.º 2190 - Por despacho dado em 2017/07/12.  
16 033/CML - Auto Táxis Alferes, Sociedade Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 2227 - Por despacho dado em 2017/07/11.  
15 930/CML - Auto Táxis Simões, Conceição & Filhas, Ltd.ª - Licença n.º 2231 - Por despacho dado em 2017/07/10.  
15 687/CML - Auto Táxis Cedril, Ltd.ª - Licença n.º 2654 - Por despacho dado em 2017/07/10.  
15 854/CML - Patrício & Filho, Ltd.ª - Licença n.º 3165 - Por despacho dado em 2017/07/11.  
15 915/CML - Auto Táxis da Quintinha, Ltd.ª - Licença n.º 3383 - Por despacho dado em 2017/07/10.

## Revogação de despachos

Por despacho da diretora de departamento, Eng.ª Elisabete Carvalho Portalegre (no uso da subdelegação de competências atribuída pelo Despacho n.º 1/DMMT/2016, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1156, de 14 de abril de 2016):

Arquivamento dos processos relativos aos pedidos de substituição de licença

8000/DMSC/03 - Auto Táxi Vicente Silva, Ltd.ª - Licença n.º 950.

No *Boletim Municipal* n.º 497, datado de 2003/08/28, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1062/DMMT/DGMT/17.

8246/DMSC/03 - Táxis Cramué - Carvalho & Rodrigues, Ltd.ª - Licença n.º 963.

No *Boletim Municipal* n.º 497, datado de 2003/08/28, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1061/DMMT/DGMT/17.

10 405/DMSC/04 - Bairrada & Bairrada Táxi, Ltd.ª - Licença n.º 1541.

No *Boletim Municipal* n.º 556, datado de 2004/10/14, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1067/DMMT/DGMT/17.

34 111/DMSC/06 - Táxis Paiva & Santos, Ltd.ª - Licença n.º 388.

No *Boletim Municipal* n.º 674, datado de 2007/01/18, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1063/DMMT/DGMT/17.

29 086/DMSC/06 - Irmãos Costa - Táxis, Ltd.ª - Licença n.º 835.

No *Boletim Municipal* n.º 674, datado de 2007/01/18, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1089/DMMT/DGMT/17.

31 759/DMSC/06 - Táxis Val do Arco, Ltd.ª - Licença n.º 2709.

No *Boletim Municipal* n.º 692, datado de 2007/05/24, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1076/DMMT/DGMT/17.

6090/CML/07 - Auto Táxis Central da Rabaças, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 3081.

No *Boletim Municipal* n.º 732, datado de 2008/02/28, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1082/DMMT/DGMT/17.

35 111/CML/08 - Táxis Risavi, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 3111.

No *Boletim Municipal* n.º 787, datado de 2009/03/19, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1081/DMMT/DGMT/17.

22 647/CML/09 - Táxis Augusto A. Lopes, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 816.

No *Boletim Municipal* n.º 816, datado de 2009/10/08, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1059/DMMT/DGMT/17.

15 204/CML/12 - Carvalho & Bispo de Carvalho, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 1973.

No *Boletim Municipal* n.º 969, datado de 2012/09/13, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1064/DMMT/DGMT/17.

10 070/CML/12 - Auto Táxis Barreiros Alves, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 3476-MR.

No *Boletim Municipal* n.º 982, datado de 2012/12/13, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1080/DMMT/DGMT/17.

21 557/CML/12 - Ali e Depois - Táxis, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 1072.

No *Boletim Municipal* n.º 1006, datado de 2013/05/30, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1088/DMMT/DGMT/17.

21 016/CML/12 - Táxis Pereira & Gomes, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 2208.

No *Boletim Municipal* n.º 1006, datado de 2013/05/30, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1086/DMMT/DGMT/17.

16 036/CML/13 - Ladytaxi - Serviços e Transportes Personalizados, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 2737.

No *Boletim Municipal* n.º 1022, datado de 2013/09/15, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1084/DMMT/DGMT/17.

459/CML/14 - Terno Episódio, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 2683.

No *Boletim Municipal* n.º 1027, datado de 2014/09/04, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1085/DMMT/DGMT/17.

19 230/CML/14 - Táxis Lisminho, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 3035.

No *Boletim Municipal* n.º 1073, datado de 2014/09/11, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1058/DMMT/DGMT/17.

26 118/CML/14 - Nunes & Carvalho, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 1627.

No *Boletim Municipal* n.º 1085, datado de 2014/12/04, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1060/DMMT/DGMT/17.

4616/CML/15 - Auto Táxis Seara, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 2749.

No *Boletim Municipal* n.º 1109, datado de 2015/05/21, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1065/DMMT/DGMT/17.

4621/CML/15 - Auto Táxis Seara, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 2748.

No *Boletim Municipal* n.º 1110, datado de 2015/05/28, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1066/DMMT/DGMT/17.

13 603/CML/15 - Léguas em Sintonia, Transportes, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 2913.

No *Boletim Municipal* n.º 1114, datado de 2015/06/25, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1083/DMMT/DGMT/17.

299/CML/16 - Auto Táxis Águia Real, Ltd.<sup>a</sup> - Licença n.º 2868.

No *Boletim Municipal* n.º 1158, datado de 2016/04/28, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1074/DMMT/DGMT/17.

## UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

### UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL ORIENTAL

#### BRIGADA LX ORIENTAL

#### **Auto de vistoria para efeito de consignação da obra**

Por despacho da diretora municipal da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.<sup>a</sup> Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 83/

/P/2015, de 30 de julho de 2015, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1119, de 30 de julho de 2015):

Por despacho de 2017/07/18, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de consignação da obra da «Empreitada n.º 21/UCT/UITOR/2017 - Reparação das guardas da passagem superior na Avenida Dr. Francisco Luís Gomes», adjudicada à entidade Metalcário - Construções, Ltd.ª.

## UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL CENTRO

### Processos arquivados

Por despacho da diretora de departamento da UITC (ao abrigo da subdelegação de competências constante no Despacho n.º 8/UCT/2015, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1136, de 26 de novembro de 2015):

- 6914/EXP - Junta da Freguesia de Santo António - Rua do Salitre, 143/143-A - Por despacho dado em 2017/07/20. - Com os seguintes fundamentos: *Em face do inf. no verso, extingo o procedimento com o seu inerente arquivamento.*
- 9898/EXP/12. - *Em face do que se informa, extingo o procedimento com o seu inerente arquivamento, nos termos do artigo 112.º do CPA.*
- 1731/RLU/15 - Direção Municipal de Proteção Civil, Segurança e Tráfego - Campo Grande, 4/4-H - Por despacho dado em 2017/07/12. - Com os seguintes fundamentos: *Face ao que se informa, extingo o presente procedimento, nos termos do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, com o seu inerente arquivamento. Atualiza-se a Base das Intimações.*
- 1601/RLU/13 - José Augusto Gomes Assis de Almeida - Rua Filipe da Mata, 148 (demolido) / 154 (demolido) - Por despacho dado em 2017/07/18. - Com os seguintes fundamentos: *Em face do que se informa, extingo o procedimento com o seu inerente arquivamento. Registrar na Base das Intimações.*
- 413/RLU/16 - Alexandra Maria Calheiros Cunha Duque - Rua do Salitre, 126/128 - Por despacho dado em 2017/07/18. - Com os seguintes fundamentos: *Em face do que se informa, extingo o procedimento, com o seu inerente arquivamento. Registrar na Base das Intimações.*
- 1761/RLU/15 - Paulo Joaquim Martins Matias - Rua Veríssimo Dias, 11/11-B - Por despacho dado em 2017/07/17. - Com os seguintes fundamentos: *Em face do que informa, extingo o procedimento com o seu inerente arquivamento. Registrar na Base das Intimações.*

## UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL CENTRO HISTÓRICO

### Despacho n.º 3/UITCH/2017

Por forma a assegurar o normal exercício das minhas funções e competências, delegadas pela subdelegação de Competências - Despacho n.º 8/UCT/2015, de 13 de novembro,

publicado no *Boletim Municipal* n.º 1136, de 26 de novembro de 2015, nomeio para me substituir durante a minha ausência, por motivo de férias, no período compreendido entre os dias 7 e 25 de agosto de 2017, a Arq.ª Zulmira de Sousa Dias Cortez dos Santos, chefe de divisão da Brigada LX Centro Histórico.

Lisboa, em 2017/07/20.

A diretora da UIT-Centro Histórico,  
(a) *Isabel Maciel*

### Processos arquivados

Por despacho da diretora de departamento da UITCH, de 2015/11/13 (por subdelegação de competências constante no Despacho n.º 8/UCT/2015, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1136, de 26 de novembro de 2015):

- 535/RLU - Rua Actor Vale, 7/9 - Por despacho dado em 2017/06/12. - Com os seguintes fundamentos: *Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 (CPA). À Secretária para tirar cópia da presente informação e enviar ao Arq.º Paulo Évora para deslocação ao local e informação da necessidade de abertura de novo processo de intimação.*
- 1116/RLU/15 - Rua de São João da Mata, 46/48 - Por despacho dado em 2017/06/22. - Com os seguintes fundamentos: *Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 (CPA). À Secretária para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM*
- 816/RLU/16 - Calçada do Castelo Picão, 7/11 - Por despacho dado em 2017/07/07. - Com os seguintes fundamentos: *Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 (CPA). À Secretária para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.*
- 599/RLU - Rua Tomás da Anunciação, 141/141-C - Por despacho dado em 2017/07/07. - Com os seguintes fundamentos: *Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 (CPA). À Secretária para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.*
- 597/RLU - Rua de São Bento, 347/353 - Por despacho dado em 2017/07/07. - Com os seguintes fundamentos: *Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 (CPA). À Secretária para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.*
- 1010/RLU/14 - Rua das Gáveas, 80 - Por despacho dado em 2017/07/07. - Com os seguintes fundamentos: *Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 (CPA). À Secretária para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.*

- 1060/RLU/14 - Rua Dois, da Vila Maia, 18/22 (Rua Domingos Sequeira, 2) - Por despacho dado em 2017/07/10. - Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 (CPA). À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.
- 609/RLU - Rua das Necessidades, 56/60 - Por despacho dado em 2017/07/12. - Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 (CPA). À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.
- 1521/RLU/13 - Rua dos Mestros, 9/15 - Por despacho dado em 2017/07/12. - Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 (CPA). À Secretaria para tirar cópia da presente informação e enviar ao Arq.º Francisco Maia Seco para deslocação ao local e informação da necessidade de abertura de novo processo de intimação.
- 578/RLU - Beco dos Loios, 17/19 - Por despacho dado em 2017/07/12. - Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 (CPA). À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.
- 956/RLU/12 - Rua Fernão de Magalhães, 46 - Por despacho dado em 2017/07/14. - Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 (CPA). À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.
- 619/RLU - Beco da Bolacha, 16-A/16-D - Por despacho dado em 2017/07/14. - Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 (CPA). À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.
- 625/RLU - Beco do Forno do Sol, 4/6 - Por despacho dado em 2017/07/14. - Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 (CPA). À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.
- 215/RLU/14 - Campo de Santa Clara, 88/91 - Por despacho dado em 2017/07/14. - Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 (CPA). À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.
- 693/RLU/16 - Rua da Páscoa, 8 - Por despacho dado em 2017/07/06. - Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 (CPA). À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.
- 598/RLU - Rua Possidónio da Silva, 19/33 (Vila do Tijolo) - Por despacho dado em 2017/07/07. - Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 (CPA). À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.
- 579/RLU - Calçada da Graça, 8/8-C - Por despacho dado em 2017/07/12. - Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 (CPA). À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.
- 2037/RLU/15 - Rua da Senhora do Monte, 15 - Por despacho dado em 2017/07/14. - Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 (CPA). À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.
- 628/RLU - Rua do Vale de Santo António, 231/235 - Por despacho dado em 2017/07/14. - Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 (CPA). À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.
- 1151/RLU/12 - Rua das Gáveas, 91/95 - Por despacho dado em 2017/07/14. - Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 (CPA). À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.
- 761/RLU/12 - Travessa do Cabral, 53/55 - Por despacho dado em 2017/07/14. - Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 (CPA). À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.
- 624/RLU - Calçada do Monte, 32/38 - Por despacho dado em 2017/07/14. - Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 (CPA). À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.

## BRIGADA LX CENTRO HISTÓRICO

### Auto de vistoria para efeito de receção provisória

Por despacho da diretora municipal da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.ª Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 83/P/2015, de 30 de julho de 2015, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1119, de 30 de julho de 2015):

Por despacho de 2017/07/19, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de receção provisória da «Empreitada n.º 32/UCT/UITCH/2016 - Construção de parque de estacionamento na Rua Particular à Rua Castelo Branco Saraiva», adjudicada à entidade Sanestradas - Empreitadas de Obras Públicas e Particulares, S. A.

### **Auto de consignação dos trabalhos**

Por despacho da diretora municipal da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.<sup>a</sup> Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 83/P/2015, de 30 de julho de 2015, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1119, de 30 de julho de 2015):

Por despacho de 2017/07/19, foi homologado o Auto de consignação dos trabalhos da «Empreitada n.º 14/UCT/UITCH/2017 - Manutenção de espaço público na Área de Intervenção Territorial do Centro Histórico», adjudicada à entidade Cimeira - Indústria e Comércio de Construção Civil, Ltd.<sup>a</sup>.

**OS INTERESSADOS  
PODERÃO CONSULTAR  
OS RESPETIVOS  
PROCESSOS**

# ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

## ANÚNCIOS

MUNICÍPIO DE LISBOA

### Modelo de Anúncio do Concurso Público

Declaração de prorrogação de prazo de Anúncio

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE:

NIF e designação da entidade adjudicante: 500051070 - Município de Lisboa.

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Local.

Endereço: Edifício Central do Município, Campo Grande, 25, 6.º piso, bloco A.

Código Postal: 1749-099.

Localidade: Lisboa.

Endereço eletrónico: [dmf.da.ccm@cm-lisboa.pt](mailto:dmf.da.ccm@cm-lisboa.pt).

2 - OBJETO DO CONTRATO:

Designação do Contrato: «Concessão, com financiamento, conceção, projeto, construção/reabilitação, conservação e exploração de bens imóveis do Município de Lisboa, no âmbito do “Programa Renda Acessível”, sites na Rua de São Lázaro, Lisboa» - Processo n.º 27/CPI/DA/CCM/2017.

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do Concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

Academia de Informática (<http://www.acingov.pt/acingov/>).

Link de contexto: <http://www.acingov.pt>.

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do Concurso: Gratuito.

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO «DIÁRIO DA REPÚBLICA»:

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Sim.

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

Aviso de prorrogação de prazo - Por deliberação do Júri, de 2017/07/12, foram retificadas as peças do Procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 50.º, n.º 3 do Código

dos Contratos Públicos (CCP) e, em consequência, foi prorrogado o prazo inicial fixado para a apresentação das propostas, indicado no DRE n.º 115, II Série, de 2017/06/16 (Anúncio do Procedimento do DRE n.º 5092/2017 e no JOUE 2017/S 117-234967, de 2017/06/21), para cumprimento do estatuído no artigo 64.º, n.º 2 do CCP. Assim, por motivos de prorrogação, o prazo de apresentação das propostas termina às 19 horas do dia 2 de setembro de 2017, ficando designado o dia 4 de setembro de 2017, pelas 10 horas, para abertura das propostas e demais formalidades. Por força do determinado no artigo 64.º, n.º 4 do CCP, publica-se o presente Aviso, estando a ata do Júri e seus anexos acessíveis na plataforma eletrónica «AcinGov». Constituídos pelas Minutas do Contrato promessa de arrendamento e de Contrato de arrendamento, bem como levantamentos topográfico, de frentes e arquitetónicos.

18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO:

Nome: *Maria de Fátima Enteiriço da Costa*.

Cargo: Chefe de divisão da Central de Compras Municipal.

MUNICÍPIO DE LISBOA

### Modelo de Anúncio do Concurso Público

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE:

NIF e designação da entidade adjudicante: 500051070 - Município de Lisboa.

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Direção Municipal de Higiene Urbana - Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica.

Endereço: Avenida Infante D. Henrique, lote 1.

Código Postal: 1800-220.

Localidade: Lisboa.

Endereço eletrónico: [dmf.da.ccm@cm-lisboa.pt](mailto:dmf.da.ccm@cm-lisboa.pt).

2 - OBJETO DO CONTRATO:

Designação do Contrato: «Aquisição de serviços de assistência técnica autorizada a viaturas da Frota Municipal da marca Mercedes Benz» - Processo n.º 31/CPI/DA/CCM/2017.

Tipo de Contrato: Aquisição de serviços.

Valor do preço base do Procedimento: 294 000 euros.

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos).

Objeto principal.

Vocabulário principal: 50110000.

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS:

O Concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não.

O Concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não.

É utilizado um leilão eletrónico: Não.

É adotada uma fase de negociação: Não.

#### 4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES:

Não.

#### 6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Instalações/oficina do cocontratante concessionário da marca.

País: Portugal.

Distrito: Lisboa.

Concelho: Lisboa.

Código NUTS: PT171.

#### 7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Restantes contratos.

Prazo contratual de 12 meses a contar da celebração do Contrato.

#### 9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

##### 9.1 - Consulta das peças do Concurso:

Designação do Serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do Concurso para consulta dos interessados:

Central de Compras Municipal.

Endereço desse Serviço: Campo Grande, 25, 9.º piso, bloco A.

Código Postal: 1749-099.

Localidade: Lisboa.

Endereço eletrónico: [dmf.da.ccm@cm-lisboa.pt](mailto:dmf.da.ccm@cm-lisboa.pt).

##### 9.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do Concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

Academia de Informática (<http://www.acingov.pt/acingov/>).

Link de contexto: <http://www.acingov.pt>.

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do Concurso: Gratuito.

#### 10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO:

Até às 19 horas do 40.º dia a contar da data de envio do presente Anúncio.

#### 11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS:

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas.

#### 12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

Proposta economicamente mais vantajosa.

Fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação:

- Desconto médio sobre a Tabela de Preços das peças sobressalentes originais da marca (DM) - 50 %;

- Valor do preço da mão-de-obra / hora (MO) - 35 %;

- Prazo de garantia das reparações (GR) - 10 %;

- Distância geográfica (DG) - 5 %.

#### 14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO:

Designação: Câmara Municipal de Lisboa.

Endereço: Campo Grande, 25, 9.º piso, bloco A.

Código Postal: 1749-099.

Localidade: Lisboa.

Endereço eletrónico: [dmf.da.ccm@cm-lisboa.pt](mailto:dmf.da.ccm@cm-lisboa.pt).

Prazo de interposição do recurso: 5 dias.

#### 15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO «DIÁRIO DA REPÚBLICA»:

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

#### 16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Sim.

#### 17 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

Ponto 2 - O valor máximo do Procedimento é de 294 000 euros. O valor máximo admitido para a mão de obra, que será único, independente do tipo ou especialidade das reparações a efetuar, é de 44 euros (conforme pontos 2 e 3 da Cláusula 1.ª do Caderno de Encargos).

Ponto 7 - O Contrato terá a duração inicial de 1 ano, prorrogável por iguais períodos até ao máximo de 3 anos (conforme Cláusula 3.ª do Caderno de Encargos).

Ponto 12 - Conforme artigo 15.º e Anexo III do Programa do Procedimento.

Regime de contratação: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01.

#### 18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO:

Nome: *Maria de Fátima Enteiriço da Costa*.

Cargo: Chefe de divisão da Central de Compras Municipal.



MUNICÍPIO DE LISBOA

### Modelo de Anúncio do Concurso Público

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE:

NIF e designação da entidade adjudicante: 500051070 - Município de Lisboa.

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Direção Municipal de Higiene Urbana - Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica. Endereço: Avenida Infante D. Henrique, lote 1.

Código Postal: 1800-220.

Localidade: Lisboa.

Endereço eletrónico: [dmf.da.ccm@cm-lisboa.pt](mailto:dmf.da.ccm@cm-lisboa.pt).

#### 2 - OBJETO DO CONTRATO:

Designação do Contrato: «Aquisição de uma viatura de saneamento de 26 toneladas de peso bruto com capacidade total mínima de cerca de 12 000 l, tipo combinado, com sistema de reciclagem» - Processo n.º 37/CPI/DA/CCM/2017.

Tipo de Contrato: Aquisição de bens móveis.

Valor do preço base do Procedimento: 400 000 euros.

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos).

Objeto principal.

Vocabulário principal: 34144520.

#### 3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS:

O Concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não.

O Concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não.

É utilizado um leilão eletrónico: Não.

É adotada uma fase de negociação: Não.

#### 4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES:

Não.

#### 6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Lisboa.

País: Portugal.

Distrito: Lisboa.

Concelho: Lisboa.

Código NUTS: PT171.

#### 7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Restantes contratos.

Prazo contratual de 180 dias a contar da celebração do Contrato.

#### 9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

##### 9.1 - Consulta das peças do Concurso:

Designação do Serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do Concurso para consulta dos interessados:

Central de Compras Municipal.

Endereço desse Serviço: Campo Grande, 25, 9.º piso, bloco A.

Código Postal: 1749-099.

Localidade: Lisboa.

Endereço eletrónico: [dmf.da.ccm@cm-lisboa.pt](mailto:dmf.da.ccm@cm-lisboa.pt).

##### 9.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do Concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

Academia de Informática (<http://www.acingov.pt/acingov/>).

Link de contexto: <http://www.acingov.pt>.

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do Concurso: Gratuito.

#### 10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO:

Até às 19 horas do 40.º dia a contar da data de envio do presente Anúncio.

#### 11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS:

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas.

#### 12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

Proposta economicamente mais vantajosa.

Fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação:

- Preço global do fornecimento - 50 %;

- Prazo de garantia - 30 %;

- Prazo de entrega do fornecimento - 20 %.

#### 14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO:

Designação: Câmara Municipal de Lisboa.

Endereço: Campo Grande, 25, 9.º piso, bloco A.

Código Postal: 1749-099.

Localidade: Lisboa.

Endereço eletrónico: [dmf.da.ccm@cm-lisboa.pt](mailto:dmf.da.ccm@cm-lisboa.pt).

Prazo de interposição do recurso: 5 dias.

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO «DIÁRIO DA REPÚBLICA»:

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Sim.

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

Ponto 7 - Prazo de execução do Contrato - Conforme Cláusula 3.ª e ponto 4 da Cláusula 6.ª do Caderno Encargos.  
Ponto 12 - Critério de Adjudicação - Conforme artigo 15.º e Anexo VII do Programa do Procedimento.  
Regime de contratação: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01.

18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO:

Nome: *Maria de Fátima Enteiriço da Costa*.  
Cargo: Chefe de divisão da Central de Compras Municipal.

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Anúncio n.º 11/2017**

Abertura do procedimento de classificação da Loja da Caza das Vellas Loreto, na Rua do Loreto, 53 a 55, freguesia da Misericórdia

1 - Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho de 19 de abril de 2017 da Senhora Diretora-Geral do Património Cultural, exarado sobre proposta do Departamento dos Bens Culturais da Direção-Geral do Património Cultural, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Loja da Caza das Vellas Loreto, incluindo a oficina e o património móvel integrado, na Rua do Loreto, 53 a 55, freguesia da Misericórdia, concelho e distrito de Lisboa.

2 - O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 - O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida Lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

4 - Os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas da Direção-Geral do Património Cultural ([www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt)), a qual será atualizada na data da publicação do Anúncio no «Diário da Repú-

blica» (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/Ano em curso) e da Câmara Municipal de Lisboa, na Secção Urbanismo-Planeamento Urbano (<http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo/planeamento-urbano/publicitacao>).

5 - O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

Lisboa, em 2017/07/18.

O diretor do Departamento de Planeamento,

(a) *Paulo Prazeres Pais*

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Anúncio n.º 992/UCT/UITC/2017**

Intimação para obras de conservação

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Por meu despacho, datado de 2017/06/02, foi realizada, em 2017/06/06, uma vistoria ao edifício sito na Avenida de Roma, 27/27-C, no âmbito do processo n.º 519/RLU/2017, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 586/AUT/UITC/GESTURBE/2017, constatado a necessidade de executar obras de conservação para correção das deficiências descritas,

bem como,

por questões de segurança, deverá ser executada uma pala de proteção na fachada posterior e a todo o comprimento, de modo a evitar que a via pública seja atingida no caso de queda de materiais das varandas, da cornija e da grelha, até à conclusão dos trabalhos de reparação destes elementos

e, ainda,

não foram efetuadas as fichas de avaliação do estado de conservação do edifício, em virtude do mesmo só ter sido observado exteriormente, pelo que a avaliação a efetuar apenas poderia fazer referência ao nível de anomalia de alguns elementos funcionais, podendo ter como consequência a atribuição de um nível de conservação que não refletisse o real estado do imóvel.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado pelo Senhor Vereador Manuel Salgado, através do despacho datado de 2017/06/20, exarado na Informação n.º 27 470/INF/UITC/GESTURBE/2017:

a) A execução das obras necessárias à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 30 dias úteis para o seu início e com o prazo de 60 dias úteis para a sua conclusão;

b) A execução de uma pala de proteção na fachada posterior e a todo o comprimento, com o prazo de 5 dias úteis para o seu início e com o prazo de 2 dias úteis para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio teve por base os seguintes fundamentos:

- Na alínea w) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para, precedendo de vistoria, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 142/P/2015, de 17 de dezembro de 2015, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1139, de 17 de dezembro de 2015;
- Atendendo à urgência na atuação dos procedimentos, com vista à salvaguarda de valores e interesses de ordem pública, como a salubridade e a segurança das pessoas, não houve lugar à audiência prévia dos interessados, de acordo com as alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 - Fica, assim, a administração do condomínio notificado(a), para a execução das obras necessárias à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, com os prazos descritos no ponto 2.

5 - Deve, ainda, executar as restantes obras necessárias para manter o edifício em bom estado de conservação, de modo a dar cumprimento ao dever estatuído no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual. Em conformidade com o disposto neste artigo, a edificação atrás identificada deveria ter sido objeto de obras de conservação pelo menos em cada período de oito anos, resultando o seu incumprimento diretamente da lei (salienta-se que o diploma anteriormente em vigor - Regulamento Geral das Edificações Urbanas - Decreto-Lei n.º 38 382, de 1951/08/07, já estabelecia no seu artigo 9.º a mesma obrigatoriedade).

6 - Para a execução das obras terá de:

- Apresentar termo de responsabilidade pela direção técnica da obra, acompanhado de cópia do documento de identificação do técnico autor de projeto, cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil do técnico autor de projeto e declaração válida da associação profissional do técnico autor de projeto, reconhecendo a qualificação para a responsabilidade assumida;
- Apresentar declaração da empresa que executará as obras, anexando fotocópia do certificado de classificação ou do título do registo emitido pelo InCI (Instituto da Construção e do Imobiliário), I.P., acompanhado do seguro de responsabilidade civil e do seguro de acidentes de trabalho;

- Apresentar livro de obra e plano de segurança e saúde;
- Comunicar a este Departamento, até 5 dias antes, o início das obras;
- Executar as obras sem alterar o projeto aprovado;
- Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo;
- No caso de ser necessário ocupar a via pública, deverá ser entregue projeto de ocupação de via pública nos Serviços de Atendimento, para obter a respetiva licença.

7 - Mais se informa de que:

- Caso não cumpra, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contraordenação, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- Caso não dê execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de conservação que foram determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 391/AML/2016, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1193, de 2016/12/29;
- Igualmente, enquanto não forem concluídas as referidas obras, o valor anual da Taxa Municipal de Proteção Civil é de 0.3 %, conforme previsto no n.º 2 do artigo 63.º do Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa.

8 - Informa-se, ainda, que:

- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de vir a usufruir de um conjunto de benefícios nos termos dos artigos 45.º e 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nomeadamente, a isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) por 3 anos ou 5, respetivamente;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

9 - Sem prejuízo do exposto, devem continuar a zelar para garantir as condições mínimas de segurança, sendo responsáveis por qualquer ocorrência decorrente do mau estado de conservação do imóvel.

Lisboa, em 2017/07/03.

A diretora de departamento,  
(a) *Margarida Castro Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Anúncio n.º 1006/UCT/UITC/2017**

De acordo com o previsto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público:

Por despacho do Sr. Vereador Manuel Salgado por delegação e subdelegação de competências (Despacho n.º 142/P/2015, de 2015/12/17, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1139, de 2015/12/17), foi determinada a intimação da demolição do imóvel com manutenção de fachada principal e posterior, mediante a entrega dos elementos descritos nos termos, fundamentos e prazos constantes da Informação n.º 18406/INF/UITC/GESTURBE/2017, que ora se transcreve e se dá por integralmente reproduzida:

«

#### **DOS FACTOS**

Para o local existia o processo n.º 24/RLU/2014, no âmbito do qual foi determinada a intimação para realização de obras de conservação, tal como resulta do parecer técnico constante do Auto de vistoria n.º 491/AUT/UITCentro/GESTURBE/2014, atendendo a que o edifício fora, apenas, observado exteriormente e os elementos construtivos observados apresentavam condições para serem mantidos.

Contudo, na sequência do requerimento apresentado a fls. 16, tomou esta Unidade de Intervenção Territorial conhecimento da alienação do imóvel, por escritura pública datada de 2017/03/09 e devidamente registada na Conservatória do Registo Predial e caderneta predial urbana.

Mais informou o requerente que o estado de conservação do edifício sofreu um agravamento substancial, relativamente ao descrito no Auto de vistoria elaborado no âmbito do processo 24/RLU/2014, encontrando-se atualmente em estado de ruína e apresentando "...perigo iminente para a segurança do mesmo.", atendendo a que, a cobertura aluiu, o remanescente desta ameaça ruir, interiormente aluíram a generalidade das paredes que o compunham e as restantes, encontram-se em perigo iminente de derrocada. O logradouro está pejado de lixo e vegetação parasitária.

Finaliza a sua exposição solicitando licença/autorização para proceder à imediata limpeza e demolição do remanescente da cobertura e paredes em perigo iminente de derrocada.

Atendendo ao exposto e considerando, não só, a alteração da titularidade do imóvel (o que tornaria inoponível a determinação proferida no âmbito do processo 24/RLU/2014, ao atual proprietário), a constatação de que o Auto de vistoria elaborado no âmbito daquele processo, não espelha a realidade atual - até pela circunstância do mesmo não ter sido observado interiormente - e o estado de ruína em que este se encontra, apresentando perigo de derrocada dos elementos que ainda subsistem, foi determinada a realização de nova vistoria urgente, com preterição das formalidades previstas no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, tal como previsto no seu n.º 8, tendo para o efeito sido contactado o proprietário do edifício, no sentido de providenciar pelo acesso.

Consequentemente, foi realizada a vistoria no dia 2017/03/29, na presença do proprietário, Sr. António Pedro Ferreira da Luz, em cumprimento daquele despacho, o que deu lugar à elaboração do Auto de vistoria n.º 322/AUT/UITC/GESTURBE/2017 a fls. 41, tendo os técnicos emitido, por unanimidade, parecer no sentido de ser executada a demolição do edifício, com salvaguarda das paredes de fachada principal e posterior, devendo para o efeito ser realizados os trabalhos de contenção a partir do interior, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com o prazo de 6 dias para o início e 90 dias para a conclusão, com preterição das formalidades previstas nos artigos 121.º e 122.º, nos termos do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, de acordo com o projeto de decisão a fls. 44.

Não foram efetuadas as fichas de avaliação do estado de conservação do edifício, em virtude da vistoria ter sido realizada com preterição de formalidades e de não existirem as necessárias condições de segurança e de salubridade para visitar e analisar devidamente a totalidade do edifício e fazer uma correta avaliação das anomalias dos diversos elementos funcionais, podendo ter como consequência, a atribuição de um nível de conservação que não refletisse o real estado do imóvel.

Considerando:

- O requerimento apresentado a fls. 16, nos termos do qual é solicitada autorização para promover a demolição dos elementos construtivos que ainda subsistem no interior do edifício e que apresentam risco de derrocada;

- Que no âmbito do PIP - Pedido de Informação Prévio n.º 428/EDI/2016, homologado favoravelmente através da Deliberação n.º 613/CM/2016 - Aprovada por maioria na sessão de Câmara de 10 de novembro de 2016 (fls. 106), foi emitido pela Direção-Geral do Património Cultural, parecer de aprovação condicionado à realização de sondagens arqueológicas de diagnóstico para leitura da estratigrafia em presença, por, nomeadamente, se tratar de zonamento de Nível III das Áreas de Valor Arqueológico do Plano Diretor Municipal (fls. 97 e 98), condicionamento este ao qual não é possível dar execução em segurança, impedindo desta forma o cumprimento do parecer da DGPC, face ao avançado estado de ruína em que se encontra o edifício;

- O parecer emitido pela Estrutura Consultiva Residente a fls. (86) que no âmbito do PIP informou que "...não coloca objeções à pretensão.";

- Foi solicitado ao Sr. diretor municipal de Urbanismo, Arq.º Jorge Catarino Tavares, que se pronunciasse quanto à possibilidade de ser executada a demolição, mediante a entrega dos elementos que abaixo se informarão, tendo este transmitido o informado pelo chefe da Divisão de Projetos de Edifícios, Arq.º João Guerreiro, que a situação colocada poderá enquadrar-se na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do PUALZE - Plano de Urbanização da Avenida da Liberdade e Zona Envolvente (v.d fls. 112);

- O parecer emitido pelos técnicos que realizaram a vistoria determinada pela diretora da Unidade de Intervenção Territorial Centro, Dr.<sup>a</sup> Margarida Castro Martins, no sentido da efetiva possibilidade de ocorrência de novas derrocadas, existindo risco iminente de acidente por instabilidade da construção;

- Que o preconizado no âmbito do processo de intimação n.º 303/RLU/2017 não difere daquilo que é a pretensão do proprietário e espelhada no PIP com homologação favorável;

- O requerente deu já entrada com o com o processo n.º 4509/OTR/2017, referente à ocupação de via pública que se encontra em apreciação junto da DGEP - Divisão de Gestão do Edificado Privado;

- A existência de risco iminente de acidente por instabilidade da construção, justifica a preterição de formalidades nos termos previstos na lei para o estado de necessidade;

- A ausência de estanquidade da cobertura, cria ainda, condições para que a degradação geral do edifício se acentue, sendo assim previsível que os restantes elementos construtivos se degradem muito rapidamente, potenciando o risco de ocorrência de novas derrocadas;

- São imprevisíveis as consequências, caso se deem novas derrocadas;

- A situação na qual se encontra o edifício, poderá não ser compatível com as delongas de um processo de licenciamento;

- A salvaguarda da segurança de pessoas e bens (tanto na via pública, como nos prédios contíguos), sobrepõem-se às questões urbanísticas que justificam a existência de procedimento de controlo prévio da administração.

#### PROPOSTA

Submete-se à consideração superior a determinação da intimação para realização das obras de demolição, com contenção das fachadas principal e posterior, promovendo-se a sua contenção a partir do interior, com o prazo de 6 dias úteis para o início e 90 dias para a conclusão dos trabalhos, com dispensa de entrega de procedimento de controlo prévio (tal como previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual), com fundamento no n.º 2 do artigo 3.º do CPA, notificando-se o proprietário, em caso de concordância, de que:

1 - Deverá proceder à entrega dos seguintes elementos que serão apensos ao presente processo:

a. Termo de responsabilidade do técnico autor de projeto de Demolição/Contenção de Fachada e Memória descritiva e justificativa, acompanhado de:

- Cópia do documento de identificação do técnico autor de projeto;
- Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil do técnico autor de projeto;
- Declaração válida da associação profissional do técnico autor de projeto, reconhecendo a qualificação para a responsabilidade assumida.

b. Memória descritiva e justificativa, assinada pelo técnico autor de projeto;

c. Peças desenhadas, assinadas pelo técnico autor de projeto;

d. Ficha de elementos estatísticos - Demolição;

e. Cálculos, assinados pelo técnico autor de projeto (exclusivamente aplicável quando é efetuada contenção de fachada);

f. Certificado de classificação ou do título de registo emitido pelo InCI (Instituto da Construção e do Imobiliário), I.P.;

g. Seguro de acidentes de trabalho e responsabilidade civil, com o respetivo comprovativo de pagamento;

h. Termo de responsabilidade pela direção técnica da obra, acompanhado de:

- Cópia do documento de identificação do técnico autor de projeto;

- Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil do técnico autor de projeto;

- Declaração válida da associação profissional do técnico autor de projeto, reconhecendo a qualificação para a responsabilidade assumida.

i. Ser comunicado o início das obras e os trabalhos deverão ser realizados por empresa devidamente habilitada para o efeito que deverá apresentar previamente os respetivos seguros de acidentes de trabalho e responsabilidade civil;

j. Livro de obra;

k. Plano de segurança e saúde.

2 - Caso o processo n.º 4509/OTR/2017 se encontre instruído em conformidade, deverá o mesmo ser deferido e emitida a correspondente licença de OVP.».

Lisboa, em 2017/07/06.

A diretora de departamento,  
(a) *Margarida Castro Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

#### **Anúncio n.º 1056/UCT/UITC/2017**

Intimação para obras de conservação/reabilitação - Homologação do(s) nível(eis) de conservação

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Por meu despacho datado de 2017/02/02, foi realizada, em 2017/03/02, uma vistoria ao edifício sito na Avenida de Roma, 93/93-C, no âmbito do processo n.º 119/RLU/2017, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 257/AUT/UITC/GESTURBE/2017, constatado a necessidade de executar obras de conservação para correção das deficiências descritas,

e ainda,

não foram efetuadas as ficha de avaliação do estado de conservação do Edifício, em virtude do mesmo só ter sido observado exteriormente, pelo que a avaliação a efetuar apenas poderia fazer referência ao nível de anomalia de alguns elementos funcionais, podendo ter como consequência a atribuição de um nível de conservação que não refletisse o real estado do imóvel.

2- Na sequência da referida vistoria, bem como, da audiência prévia, efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, foi determinado pelo Senhor Vereador Manuel Salgado, através do despacho datado de 2017/06/22, exarado na Informação n.º 28 682/INF/UITC/GESTURBE/2017, a execução as obras necessárias à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 60 dias úteis para o seu início dos trabalhos contados a partir da data de notificação e com o prazo de 90 dias úteis para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio teve por base os seguintes fundamentos:

- Na alínea w) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para, precedendo de vistoria, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 142/P/2015, de 17 de dezembro de 2015, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1139, de 17 de dezembro de 2015.

4 - Foi notificado(a), o(a) proprietário(a) para a execução das obras necessárias à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 60 dias úteis para o seu início dos trabalhos contados a partir da data de notificação e com o prazo de 90 dias úteis para a sua conclusão.

5 - Deverá, ainda, executar as restantes obras necessárias para manter o edifício em bom estado de conservação, de modo a dar cumprimento ao dever estatuído no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual. Em conformidade com o disposto neste artigo, a edificação atrás identificada deveria ter sido objeto de obras de conservação pelo menos em cada período de oito anos, resultando o seu incumprimento diretamente da lei (salienta-se que o diploma anteriormente em vigor - Regulamento Geral das Edificações Urbanas - Decreto-Lei n.º 38 382, de 1951/08/07, já estabelecia no seu artigo 9.º a mesma obrigatoriedade).

6 - Para a execução das obras terá de:

- Apresentar termo de responsabilidade pela direção técnica da obra, acompanhado de cópia do documento de identificação do técnico autor de projeto, cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil do técnico autor de projeto e declaração válida da associação profissional do técnico autor de projeto, reconhecendo a qualificação para a responsabilidade assumida;
- Apresentar declaração da empresa que executará as obras, anexando fotocópia do certificado de classificação ou do título do registo emitido pelo InCI (Instituto da Construção e do Imobiliário), I.P., acompanhado do seguro de responsabilidade civil e do seguro de acidentes de trabalho;
- Apresentar livro de obra e plano de segurança e saúde;
- Comunicar a este Departamento, até 5 dias antes, o início das obras;
- Executar as obras sem alterar o projeto aprovado;
- Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo;
- No caso de ser necessário ocupar a via pública, deverá ser entregue projeto de ocupação de via pública nos Serviços de Atendimento, para obter a respetiva licença.

7 - Mais se informa que:

- Caso não cumpra, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contraordenação, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- Caso não dê execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente;
- Iguualmente, enquanto não forem concluídas as referidas obras, o valor anual da Taxa Municipal de Proteção Civil é de 0.3 %, conforme previsto no n.º 2 do artigo 63.º do Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa.

8 - Informa-se, ainda, que:

- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de vir a usufruir de um conjunto de benefícios nos termos dos artigos 45.º e 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nomeadamente, a isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) por 3 ou 5 anos, respetivamente;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

9 - Sem prejuízo do exposto, devem continuar a zelar para garantir as condições mínimas de segurança, sendo responsáveis por qualquer ocorrência decorrente do mau estado de conservação do imóvel.

Lisboa, em 2017/07/18.

A diretora de departamento,  
(a) *Margarida Castro Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Anúncio n.º 1067/UCT/UITC/2017**

Intimação para obras de conservação/reabilitação - Homologação do(s) nível(eis) de conservação

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Por meu despacho datado de 2015/12/16, foi realizada, em 2016/01/28, uma vistoria ao edifício sito na Rua das Portas de Santo Antão, 106/110, no âmbito do processo n.º 1/RLU/2016, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 194/AUT/UITC/GESTURBE/2016 e respetivas fichas de avaliação do estado de conservação:

- a) Apurado o nível de conservação do imóvel e frações a que foi possível aceder;
- b) Constatado a necessidade de executar obras de conservação e reabilitação para correção das deficiências descritas;
- c) Verificado que por questões de segurança deverão ser removidas as estantes e os livros da sala de arquivo do 4.º andar (águas-furtadas) do lado esquerdo, de modo a aliviar a carga elevada exercida no pavimento, enquanto não forem executados os trabalhos de reparação e de consolidação do referido pavimento.

2 - Na sequência da referida vistoria, bem como, da audiência prévia, efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, foi determinado pelo Senhor Vereador Manuel Salgado, através do despacho datado de 2017/05/31, exarado na Informação n.º 23 626/INF/UITC/GESTURBE/2017:

a) A homologação dos níveis de conservação indicados no Auto de vistoria e respetivas fichas de avaliação, designadamente:

- Edifício e outras partes comuns: Nível 2 - Mau - N.º Ficha (3030);
- Fração Rua das Portas de Santo Antão, 106/108-A (restaurante/cervejaria SOLMAR): Nível 2 - Mau - N.º Ficha (189421);
- Fração Rua das Portas de Santo Antão, 110 (ATNEU): Nível 2 - Mau - N.º Ficha (189441).

b) A execução das obras necessárias à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 60 dias úteis para o início dos trabalhos contados a partir da data de notificação e com o prazo de 9 meses para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio teve por base os seguintes fundamentos:

- No n.º 5 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, que determina que, nos autos elaborados na sequência de vistoria realizada se proceda à identificação do estado de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e respetiva regulamentação;
- Na alínea w) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para, precedendo de vistoria, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade;
- No artigo 55.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto), que comete à Câmara competência para, caso seja atribuído a um edifício ou fração um nível de conservação 1 ou 2, impor ao respetivo proprietário a obrigação de reabilitar, determinando a realização e o prazo para a conclusão das obras ou trabalhos necessários à restituição das características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva, de acordo com critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 142/P/2015, de 17 de dezembro de 2015, publicado no 2.º Suplemento do *Boletim Municipal* n.º 1139, de 17 de dezembro de 2015.

4 - Foi notificado(a), o(a) proprietário(a) para a execução das obras necessárias à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, com os prazos descritos no ponto 2.

5 - Deverá, ainda, executar as restantes obras necessárias para manter o edifício em bom estado de conservação, de modo a dar cumprimento ao dever estatuído no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual. Em conformidade com o disposto neste artigo, a edificação atrás identificada deveria ter sido objeto de obras de conservação pelo menos em cada período de oito anos, resultando o seu incumprimento diretamente da lei (salienta-se que o diploma anteriormente em vigor - Regulamento Geral das Edificações Urbanas - Decreto-Lei n.º 38 382, de 1951/08/07, já estabelecia no seu artigo 9.º a mesma obrigatoriedade).

6 - Para a execução das obras terá de:

- Apresentar termo de responsabilidade pela direção técnica da obra, acompanhado de cópia do documento de identificação do técnico autor de projeto, cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil do técnico autor de projeto e declaração válida da associação profissional do técnico autor de projeto, reconhecendo a qualificação para a responsabilidade assumida;
- Apresentar declaração da empresa que executará as obras, anexando fotocópia do certificado de classificação ou do título do registo emitido pelo InCI (Instituto da Construção e do Imobiliário), I.P., acompanhado do seguro de responsabilidade civil e do seguro de acidentes de trabalho;
- Apresentar livro de obra e plano de segurança e saúde;
- Comunicar a este Departamento, até 5 dias antes, o início das obras;
- Executar as obras sem alterar o projeto aprovado;
- Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo;
- No caso de ser necessário ocupar a via pública, deverá ser entregue projeto de ocupação de via pública nos Serviços de Atendimento, para obter a respetiva licença.

7 - Mais se informa que:

- Caso não cumpra, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contraordenação, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coíma está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- Caso não dê execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente; Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de conservação que foram determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 391/AML/2016, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1193, de 2016/12/29;
- Igualmente, enquanto não forem concluídas as referidas obras, o valor anual da Taxa Municipal de Proteção Civil é de 0,3 %, conforme previsto no n.º 2 do artigo 63.º do Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa.

8 - Informa-se, ainda, que:

- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de vir a usufruir de um conjunto de benefícios nos termos dos artigos 45.º e 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nomeadamente, a isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) por 3 ou 5 anos, respetivamente;

- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

9 - Sem prejuízo do exposto, devem continuar a zelar para garantir as condições mínimas de segurança, sendo responsáveis por qualquer ocorrência decorrente do mau estado de conservação do imóvel.

Lisboa, em 2017/07/18.

A diretora de departamento,  
(a) *Margarida Castro Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Anúncio n.º 1077/UCT/UITC/2017**

Intimação para obras de conservação

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Por despacho da então diretora da Unidade de Intervenção Territorial Centro, Eng.ª Leonor Pinto, datado de 2015/04/02, foi realizada, em 2015/09/29, uma vistoria ao edifício sito na Rua Xavier Cordeiro, 38, no âmbito do processo n.º 1700/RLU/2015, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 853/AUT/UITC/GESTURBE/2015, constatado a necessidade de executar obras de conservação para correção das deficiências descritas.

Não foram efetuadas as fichas de avaliação do estado de conservação do edifício, em virtude de não se ter acesso ao interior do edificado.

2 - Na sequência da referida vistoria, bem como da audiência prévia efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, foi determinado pelo Senhor Vereador Manuel Salgado, através do despacho datado de 2017/07/10, exarado na Informação n.º 28 460/INF/UITC/GESTURBE/2017, a execução das obras necessárias à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 3 meses para o seu início dos trabalhos contados a partir da data de notificação e com o prazo de 9 meses para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio teve por base os seguintes fundamentos:

- Na alínea w) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;



- No n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para, precedendo de vistoria, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 142/P/2015, de 17 de dezembro de 2015, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1139, de 17 de dezembro de 2015.

4 - Foram notificados os(as) proprietários(as) para a execução das obras necessárias à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, com os prazos descritos no ponto 2.

5 - Devem, ainda, executar as restantes obras necessárias para manter o edifício em bom estado de conservação, de modo a dar cumprimento ao dever estatuído no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual. Em conformidade com o disposto neste artigo, a edificação atrás identificada deveria ter sido objeto de obras de conservação pelo menos em cada período de oito anos, resultando o seu incumprimento diretamente da lei (salienta-se que o diploma anteriormente em vigor - Regulamento Geral das Edificações Urbanas - Decreto-Lei n.º 38 382, de 1951/08/07, já estabelecia no seu artigo 9.º a mesma obrigatoriedade).

6 - Para a execução das obras terão de:

- Apresentar termo de responsabilidade pela direção técnica da obra, acompanhado de cópia do documento de identificação do técnico autor de projeto, cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil do técnico autor de projeto e declaração válida da associação profissional do técnico autor de projeto, reconhecendo a qualificação para a responsabilidade assumida;
- Apresentar declaração da empresa que executará as obras, anexando fotocópia do certificado de classificação ou do título do registo emitido pelo InCI (Instituto da Construção e do Imobiliário), I.P., acompanhado do seguro de responsabilidade civil e do seguro de acidentes de trabalho;
- Apresentar livro de obra e plano de segurança e saúde;
- Comunicar a este Departamento, até 5 dias antes, o início das obras;
- Executar as obras sem alterar o projeto aprovado;
- Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo;
- No caso de ser necessário ocupar a via pública, deverá ser entregue projeto de ocupação de via pública nos Serviços de Atendimento, para obter a respetiva licença.

7 - Mais se informa que:

- Caso não cumpram, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contraordenação, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;

- Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de conservação que foram determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 391/AML/2016, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1193, de 2016/12/29;
- Igualmente, enquanto não forem concluídas as referidas obras, o valor anual da Taxa Municipal de Proteção Civil é de 0.3 %, conforme previsto no n.º 2 do artigo 63.º do Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa.

8 - Informa-se, ainda, que:

- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de vir a usufruir de um conjunto de benefícios nos termos dos artigos 45.º e 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nomeadamente, a isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) por 3 anos ou 5, respetivamente;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

9 - Sem prejuízo do exposto, devem continuar a zelar para garantir as condições mínimas de segurança, sendo responsáveis por qualquer ocorrência decorrente do mau estado de conservação do imóvel.

Lisboa, em 2017/07/19.

A diretora de departamento,  
(a) *Margarida Castro Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Anúncio n.º 1083/UCT/UITC/2017**

Intimação para obras de conservação/reabilitação

Homologação do(s) nível(is) de conservação

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Por meu despacho datado de 2016/10/04, foi realizada, em 2016/11/04, uma vistoria ao edifício sito na Avenida Almirante Reis, 32, no âmbito do processo n.º 1197/

/RLU/2016, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 1272/AUT/UITC/GESTURBE/2016 e respetivas fichas de avaliação do estado de conservação:

- a) Apurado o nível de conservação do imóvel e frações a que foi possível aceder;
- b) Constatado a necessidade de executar obras de conservação e reabilitação para correção das deficiências descritas.

2 - Na sequência da referida vistoria, bem como da audiência prévia efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, foi determinado pelo Senhor Vereador Manuel Salgado, através do despacho datado de 2017/05/29, exarado na Informação n.º 22 786/INF/UITC/GESTURBE/2017:

- a) A homologação dos níveis de conservação indicados no Auto de vistoria e respetivas fichas de avaliação, designadamente:

- Edifício e outras partes comuns: Médio - N.º Ficha (3895);
- Fração 5.º andar: Mau - N.º Ficha (258721);
- Fração 4.º andar: Mau - N.º Ficha (258722);
- Fração 3.º andar: Mau - N.º Ficha (258741);
- Fração 2.º andar: Médio - N.º Ficha (258742);
- Fração 1.º andar: Médio - N.º Ficha (258743);
- Fração rés do chão: Médio - N.º Ficha (258744);
- Fração cave: Médio - N.º Ficha (258745);
- Fração subcave (armazém): Médio - N.º Ficha (258761).

- b) A execução das obras necessárias à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 60 dias úteis para o seu início dos trabalhos contados a partir da data de notificação e com o prazo de 8 meses para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio teve por base os seguintes fundamentos:

- No n.º 5 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, que determina que, nos Autos elaborados na sequência de vistoria realizada se proceda à identificação do estado de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e respetiva regulamentação;
- Na alínea w) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para, precedendo de vistoria, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade;
- No artigo 55.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto), que comete à Câmara

competência para, caso seja atribuído a um edifício ou fração um nível de conservação 1 ou 2, impor ao respetivo proprietário a obrigação de reabilitar, determinando a realização e o prazo para a conclusão das obras ou trabalhos necessários à restituição das características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva, de acordo com critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade;

- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 142/P/2015, de 17 de dezembro de 2015, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1139, de 17 de dezembro de 2015.

4 - Foi notificado(a) o(a) proprietário(a) para a execução das obras necessárias à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, com os prazos descritos na alínea b) do ponto 2.

5 - Deverá, ainda, executar as restantes obras necessárias para manter o edifício em bom estado de conservação, de modo a dar cumprimento ao dever estatuído no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual. Em conformidade com o disposto neste artigo, a edificação atrás identificada deveria ter sido objeto de obras de conservação pelo menos em cada período de oito anos, resultando o seu incumprimento diretamente da lei (salienta-se que o diploma anteriormente em vigor - Regulamento Geral das Edificações Urbanas - Decreto-Lei n.º 38 382, de 1951/08/07, já estabelecia no seu artigo 9.º a mesma obrigatoriedade).

6 - Para a execução das obras terá de:

- Apresentar termo de responsabilidade pela direção técnica da obra, acompanhado de cópia do documento de identificação do técnico autor de projeto, cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil do técnico autor de projeto e declaração válida da associação profissional do técnico autor de projeto, reconhecendo a qualificação para a responsabilidade assumida;
- Apresentar declaração da empresa que executará as obras, anexando fotocópia do certificado de classificação ou do título do registo emitido pelo InCI (Instituto da Construção e do Imobiliário), I.P., acompanhado do seguro de responsabilidade civil e do seguro de acidentes de trabalho;
- Apresentar livro de obra e plano de segurança e saúde;
- Comunicar a este Departamento, até 5 dias antes, o início das obras;
- Executar as obras sem alterar o projeto aprovado;
- Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo;
- No caso de ser necessário ocupar a via pública, deverá ser entregue projeto de ocupação de via pública nos Serviços de Atendimento, para obter a respetiva licença.

7 - Mais se informa que:

- Caso não cumpra, no prazo estabelecido, o determinado no presente anúncio, será instaurado processo de contraordenação, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação

atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;

- Caso não dê execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de conservação que foram determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 391/AML/2016, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1193, de 2016/12/29;
- Igualmente, enquanto não forem concluídas as referidas obras, o valor anual da Taxa Municipal de Proteção Civil é de 0,3%, conforme previsto no n.º 2 do artigo 63.º do Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa.

8 - Informa-se, ainda, que:

- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de vir a usufruir de um conjunto de benefícios nos termos dos artigos 45.º e 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nomeadamente, a isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) por 3 anos ou 5, respetivamente;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

9 - Sem prejuízo do exposto, deve continuar a zelar para garantir as condições mínimas de segurança, sendo responsável por qualquer ocorrência decorrente do mau estado de conservação do imóvel.

Lisboa, em 2017/07/21.

A diretora de departamento,  
(a) *Margarida Castro Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Anúncio n.º 1064/UCT/UITCH/2017**

Intimação para execução de obras de conservação

Torna-se público de que:

1 - Em virtude da ocorrência da necessidade de uma escoramento do r/c ao piso da instalação sanitária do 1.º andar, pelo Regimento de Sapadores de Bombeiros através da Ocorrência n.º OCO/63253/2017, do imóvel sito

na Rua Maestro António Taborda, 68, foi, por meu despacho de 2017/06/22, determinada a realização de vistoria efetuada no dia 23 de junho de 2017, com preterição das formalidade ao abrigo do artigo 90.º, n.º 8 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria (Parecer n.º 621/AUT/UITCH/GESTURBE/2017), que consta do Processo n.º 551/RLU/2017, verificado o seguinte:

- 1.1 - Cobertura: A cobertura do imóvel não foi visitada por falta de acessibilidade;
- 1.2 - O estado de conservação da referida fachada é bom, quer a nível do seu revestimento, quer a nível das cantarias, quer a nível da caixilharia, em alumínio lacado a branco, recentemente renovada. As guardas das varandas, em ferro forjado, estão bem recuperadas;
- 1.3 - Fachada de tardoz: não foi observada;
- 1.4 - Escadas comuns: escadas com degraus em madeira, apresentando em três degraus pequenos buracos longitudinais, atualmente tapados com fitas e plásticos. A guarda em metal, com corrimão em madeira, aparenta boa estrutura e segurança. No teto do primeiro patamar das escadas, observa-se uma área restrita de pouco menos de 1 m<sup>2</sup>, onde ocorreu o destacamento de material de revestimento (estruque);
- 1.5 - O mesmo tipo de anomalia agora referida, ocorrido há poucos dias, verifica-se no corredor de distribuição do apartamento do 1.º andar; não havendo neste fogo habitacional mais nada a referir;
- 1.6 - A situação mais incidente sobre a presente vistoria consta na queda parcial do revestimento do teto da cozinha (fásquiado e estafe) do piso do r/c, tendo deixado à vista a estrutura de vigas de madeira numa zona que é coincidente, no piso superior, na localização da banheira, na respetiva casa de banho. É ainda observável a canalização das águas residuais da banheira O vigeamento à vista, já devidamente escorado, apresenta-se apodrecido e com perda de secção, na maior parte da sua extensão visível (pelo menos duas vigas), não sendo muito clara a extensão da fragilização estrutural daquela zona.

2 - Face ao exposto os técnicos que efetuaram a vistoria emitiram, por unanimidade, o seguinte parecer:

- 2.1 - O imóvel é recuperável;
- 2.2 - Perante ao facto de ter sido já realizado escoramento das vigas fragilizadas no piso que divide a casa de banho do 1.º andar da cozinha do r/c, deverão ainda ser determinadas como urgência obras de consolidação da laje afetada, sendo necessária, para o efeito, uma prévia verificação do vigeamento que a compõe.

3 - Mais se verifica-se a inexistência de condições mínimas de segurança e salubridade para a permanência de pessoas:

- 3.1 - Na casa de banho da fração do 1.º andar, até serem concluídas as obras de consolidação estrutural da laje afetada;

3.2 - Na cozinha da fração do r/c, até serem concluídas as obras de consolidação estrutural da laje afetada.

4 - Para além dos trabalhos acima citados deverão ser executados todos os que no decorrer da obra se venham a verificar necessários de modo a garantir a segurança e habitabilidade.

5 - Na sequência da referida vistoria foi determinado intimar os proprietário do r/c e 1.º andar, para:

- Executar as obras necessárias à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria n.º 621/AUT/UITCH/GESTURBE/2017, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual;

- Para a execução das obras constantes do ponto 2.2 do presente Anúncio, que correspondem ao ponto 2 do Auto de vistoria (obras de consolidação), deverão ser concedidos os seguintes prazos:

- Início: 15 dias úteis;  
- Conclusão: 45 dias úteis.

- Mais foi determinado notificar os proprietários do imóvel acima mencionados da inexistência de condições mínimas de segurança e salubridades para a permanência nos locais assinalados nos pontos 3.1 e 3.2 do presente Anúncio.

6 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do Senhor Vereador Manuel Salgado, de 2017/07/10, exarado na Informação n.º 31 092/INF/UITCH/GESTURBE/2017, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;

- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade;

- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 142/P/2015, de 17 de dezembro de 2015, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1139, de 17 de dezembro de 2015.

7 - Atendendo à urgência na atuação, com vista à salvaguarda de valores e interesses de ordem pública, como a salubridade e a segurança das pessoas:

- Foi preterida a notificação prévia de vistoria e todos os procedimentos previstos no artigo 90.º do RJUE, de acordo com o n.º 8 do mesmo artigo;

- Não houve lugar à audiência prévia dos interessados, de acordo com o artigo 124.º, n.º 1, alínea a) do Código de Procedimento Administrativo.

8 - Deverão, ainda, executar as restantes obras necessárias para manter o edifício em bom estado de conservação, de modo a dar cumprimento ao dever estatuído no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual. Em conformidade com o disposto neste artigo, a edificação atrás identificada deveria ter sido objeto de obras de conservação pelo menos em cada período de oito anos, resultando o seu incumprimento diretamente da lei (salienta-se que o diploma anteriormente em vigor - Regulamento Geral das Edificações Urbanas - Decreto-Lei n.º 38382, de 1951/08/07, já estabelecia no seu artigo 9.º a mesma obrigatoriedade).

9 - Ficam, ainda, notificados os proprietários do r/c e 1.º andar, de que:

- Caso não cumpram, no prazo estabelecido, o determinado, será instaurado processo de contraordenação, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual;

- Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente.

10 - Informa-se, ainda, de que:

- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de conservação e/ou reabilitação que venham a ser eventualmente determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 391/AML/2016, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1193, de 2016/12/29;

- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em áreas de reabilitação urbana (áreas críticas de recuperação e reconversão urbana, zonas de intervenção das sociedades de reabilitação urbana e outras) delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

Lisboa, em 2017/07/17.

A diretora de departamento,

(a) *Isabel Maciel*

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Anúncio n.º 1089/UCT/UITCH/2017**

Deferimento de prorrogação de prazo

Torna-se público de que:

Nos termos e para os efeitos do artigo 66.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, foi notificado o representante legal da sociedade proprietária do imóvel, sito na Rua dos Caetanos, 17/19, de que o pedido contante da Exposição n.º 10 155/EXP/25016, anexa ao processo 272/RLU/2015, foi analisado e considerou-se atribuir uma prorrogação de prazo para o início da obras por um período de 6 meses.

A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do Senhor Vereador Manuel Salgado, de 2017/06/07, exarado na Informação n.º 21 955/INF/UITCH/GESTURBE/2017, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª a Presidente da Câmara de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 142/P/2015, de 17 de dezembro de 2015, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1139, de 17 de dezembro de 2015.

Lisboa, em 2017/07/24.

A diretora de departamento,

(a) *Isabel Maciel*

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Anúncio n.º 1092/UCT/UITCH/2017**

Intimação para execução de obras de conservação e reabilitação, reposição do local e atribuição de níveis de conservação

Torna-se público de que:

1 - Por determinação da então chefe de divisão do Centro Histórico do Bairro Alto, foi realizada uma vistoria ao edifício sito na Rua dos Mouros, 39, em 2013/10/10, com a devida retificação, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria (Parecer n.º 675/AUT/DCH Bairro Alto/GESTURBE/2014), que consta do Processo n.º 1064/RLU/2013:

a) Atribuído o nível de conservação ao edifício, bem como demais fogos/frações;

b) Constatado:

- A necessidade de executar obras de conservação e reabilitação para correção das deficiências descritas;
- A necessidade de executar obras de reposição de acordo com o projeto aprovado e ou de acordo com as normas legais e regulamentares.

2 - Na sequência da referida vistoria, foi:

a) Atribuído os níveis de conservação, indicados no Auto de vistoria e nas respetivas fichas de avaliação:

- 2.1 - Edifício - nível 3 - médio (ficha n.º 1395);
- 2.2 - 4.º andar esquerdo - nível 2 - mau (ficha n.º 1395/58321);
- 2.3 - 4.º andar direito - nível 2 - mau (ficha n.º 1395/58281);
- 2.4 - 3.º andar esquerdo - nível 2 - mau (ficha n.º 1395/58261);
- 2.5 - 3.º andar direito - nível 2 - mau (ficha n.º 1395/58241);
- 2.6 - 2.º andar esquerdo - nível 3 - médio (ficha n.º 1395/58221);
- 2.7 - 1.º andar esquerdo - nível 3 - médio (ficha n.º 1395/57881);
- 2.8 - 1.º andar direito - nível 3 - médio (ficha n.º 1395/57841);
- 2.9 - rés do chão esquerdo - nível 3 - médio (ficha n.º 1395/57801).

b) Determinado intimar a sociedade proprietária do imóvel, para:

- Executar as obras de conservação e reabilitação necessárias à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 90 dias úteis para o seu início e com o prazo de 120 dias úteis para a sua conclusão;
- Executar as obras de reposição do local e acordo com o projeto aprovado ou de acordo com as normas legais regulamentares em vigor, com o mesmo prazo acima indicado.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do Senhor Vereador Manuel Salgado, de 2017/06/07, exarado na Informação n.º 25 364/INF/UITCH/GESTURBE/2017, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade;
- Nos artigos 35.º, n.º 2, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e 106.º, n.º 1 do RJUE, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de reposição do local de acordo com o projeto aprovado ou de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor;
- No artigo 90.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, que determina que, nos autos elaborados na sequência de vistoria realizada se proceda à identificação do estado de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e respetiva regulamentação;
- Nos artigos 6.º e 55.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto;

- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 142/P/2015, de 17 de dezembro de 2015, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1139, de 17 de dezembro de 2015;
- Na audiência prévia efetuada nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 e do n.º 3 do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual.

4 - Deverá, ainda, executar as restantes obras necessárias para manter o edifício em bom estado de conservação, de modo a dar cumprimento ao dever estatuído no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual. Em conformidade com o disposto neste artigo, a edificação atrás identificada deveria ter sido objeto de obras de conservação pelo menos em cada período de oito anos, resultando o seu incumprimento diretamente da lei (salienta-se que o diploma anteriormente em vigor - Regulamento Geral das Edificações Urbanas - Decreto-Lei n.º 38 382, de 1951/08/07, já estabelecia no seu artigo 9.º a mesma obrigatoriedade).

5 - Fica, ainda, notificada de que:

- Caso não cumpra, no prazo estabelecido, o determinado, será instaurado processo de contraordenação, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual;
- Caso não dê execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente.

6 - Informou-se, ainda, de que:

- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de conservação e/ou reabilitação que venham a ser eventualmente determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 391/AML/2016, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1193, de 2016/12/29;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em áreas de reabilitação urbana (áreas críticas de recuperação e reconversão urbana, zonas de intervenção das sociedades de reabilitação urbana e outras) delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

Lisboa, em 2017/07/24.

A diretora de departamento,  
(a) *Isabel Maciel*

## EDITAIS

MUNICÍPIO DE LISBOA

### Edital n.º 63/2017

Toponímia

Faz-se saber que, por deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, aprovada por maioria em sua reunião de 2017/06/22, ao arruamento abaixo indicado, foi atribuído o seguinte topónimo:

- Praça de São Bento:

PRAÇA DA CONSTITUIÇÃO DE 1976

E, para geral conhecimento, se publica o presente Edital.

Lisboa, em 2017/07/17.

A Vereadora,  
(a) *Catarina Vaz Pinto*

MUNICÍPIO DE LISBOA

### Edital n.º 64/2017

Notificação, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo

Pelo presente informam-se V. Ex.<sup>as</sup> que o Município de Lisboa cedeu, a título meramente precário, o terreno municipal sito na Alameda das Linhas de Torres, 45/49, nos termos da declaração de precariedade outorgada em 15 de fevereiro de 2005.

Considerando que:

- As cedências a título precário dos bens do domínio privado municipal consubstanciam atos administrativos precários, não constitutivos de direitos, proferidos no âmbito de um poder discricionário, podendo cessar a qualquer momento, conforme evidenciado no ponto 2 da supramencionada declaração;
- Da mesma declaração resulta não só que a referida parcela de terreno se destina a Anexo para biblioteca, aulas de informática e secções desportivas, como também o pagamento de um valor mensal devido pela ocupação;
- Pela observância de à parcela de terreno cedida ter sido dado fim diferente do acordado expressamente no respetivo título, bem como o facto de existir incumprimento contratual quanto ao pagamento devido pela ocupação, violando assim o disposto nos pontos 1 e 5 da declaração de precariedade, respetivamente, constitui fundamento bastante para a cessação imediata da ocupação em apreço.

Assim, ficam V. Ex.<sup>as</sup> notificados de que, nos termos do despacho, de 2017/05/19, foi determinada a cessação imediata da cedência precária em apreço, por incumprimento das cláusulas contratuais supramencionadas, pretendendo este Município reaver o espaço livre e totalmente desocupado de pessoas e bens.

Nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dispõem V. Ex.<sup>as</sup> de 10 (dez) dias úteis para dizer, por escrito, o que se lhes oferecer sobre o assunto.

Mais se informa que o presente processo, com a Referência n.º 24 940/CML/15, poderá ser consultado na Divisão de Gestão de Contratos, sita no Campo Grande, 25, 3.º piso, bloco C, nos dias úteis, entre as 9 e as 17 horas, mediante marcação prévia, através dos seguintes contactos telefónicos: 21 798 84 44 - 21 798 89 14 ou pelo email: [dmgp.dgc@cm-lisboa.pt](mailto:dmgp.dgc@cm-lisboa.pt).

Lisboa, em 2017/07/24.

Pel'o diretor municipal (no exercício das competências previstas no artigo 26.º da Orgânica dos Serviços Municipais, publicada no «Diário da República», 2.ª Série, de 21 de maio de 2015 e das demais competências subdelegadas pelos Despachos n.º 69/P/2015 e n.º 80/P/2015, publicados nos *Boletins Municipais* de 23 e 30 de julho, respetivamente),

(a) *Isabel Guerreiro*

*Publica-se às 5.as-feiras*

**ISSN:** 0873-0296 **Depósito Legal n.º** 76 213/94 **Tiragem** 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

**Composto e Impresso na Imprensa Municipal**

*Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Imprensa Municipal*  
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 21 816 14 20 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt